

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 021/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.
DATA DE ASSINATURA: 14/06/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LEVI ALVES DE OLIVEIRA 57148503949
CNPJ: 29.717.116.0001-28
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACÃO DE SERVIÇOS PARA ANÚNCIOS VOLANTE VEICULAR E LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE. OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER EXECUTADOS NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTES EDITAL.
VALOR: R\$ 46.344,50 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no endereço Rua Santos Dumont, 341 – Centro, CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo e-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com, sob o CPF nº 408.411.629-72 SSPJ/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Graíla Azul, s/n, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: A FORNARZO VIDROS - ME, inscrito no CNPJ sob nº 20.159.252/0001-76, localizada na Rua Campos Sales, 258, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Fornarzo, portador do RG nº 4.599.197-0 e do CPF nº 640.309.899-34, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, a saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 5º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro de Preços nº 113/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01 e 02. (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de vidros, a fim de executar reparos, adequações e melhorias em prédios públicos do Município Público de Altônia), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 29/05/2024 a 27/11/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia, 29 de maio de 2024.

Câmara Municipal de Alto Paraíso



ESTADO DO PARANÁ
Rua José Baltazar Rodrigues, 1.023 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: FABIO APARECIDO BITTENCOURT CONSTRUTORA CNPJ: 35.120.810.0001-66.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à celebração de contrato de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma e pintura do prédio da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, localizada na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.023 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 3664-1177 CEP 87.528-000 Nesta cidade, tudo de acordo com orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto básico de engenharia feito por engenheiro(a) credenciado e documentos complementares tais como certidões e outros de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no edital na lei de licitações 14.133/2021.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais e zero centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias

Data Assinatura: 13 de junho de 2024

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 186/2024, de 14 de Junho de 2024.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora abaixo relacionada e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO PERÍODO DE GOZO
VIVIANE CRISTINA DE JESUS DELARMELO PROFESSOR - PSS 438
2023/2024 08/06/2024 A 07/07/024
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 08 de junho de 2024.
Alto Piquiri, 14 de Junho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024
DISPENSA Nº 19/2024
DATA DA ABERTURA: 20 de junho de 2024.
HORÁRIO: 08:00 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos abrangentes para o sistema de abastecimento de água. O escopo inclui cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução e distribuição, desenvolvimento de sistema de tratamento e reservação, além de um estudo hidrologico detalhado para a perfuração de poços artesanais em área previamente definida pelo Município de Alto Piquiri - PR.
TIPO: Menor Preço - Por Item
REGIME CONTRATACÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos abrangentes para o sistema de abastecimento de água. O escopo inclui cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução e distribuição, desenvolvimento de sistema de tratamento e reservação, além de um estudo hidrologico detalhado para a perfuração de poços artesanais em área previamente definida pelo Município de Alto Piquiri - PR. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito e com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro, CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo e-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 20 de junho de 2024 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispença à qual se refere. AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retrlada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispença estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br) Portal “Transparência” e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNC/P) através do e-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com
Conforme o Decreto Municipal nº 187/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) no âmbito da Região AMERIOS, poderão participar as demais empresas.
Alto Piquiri – PR, 14 de junho de 2024.
GIOVANE MENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021
REF.: PREGÃO PRESENCIAL 076/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSPJ/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Graíla Azul, s/n, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: A FORNARZO VIDROS - ME, inscrito no CNPJ sob nº 20.159.252/0001-76, localizada na Rua Campos Sales, 258, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Fornarzo, portador do RG nº 4.599.197-0 e do CPF nº 640.309.899-34, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, a saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 5º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro de Preços nº 113/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01 e 02. (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de vidros, a fim de executar reparos, adequações e melhorias em prédios públicos do Município Público de Altônia), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 29/05/2024 a 27/11/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 80/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSPJ/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Graíla Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: Empresas: V DE M CHAVES ANIMAÇÃO DE FESTAS - ME, inscrito no CNPJ sob nº 11.244.945/0001-75, localizada na Rua Mimosa, 828, Centro, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Valmir de Melo Chaves, portador do RG nº 9.208.861-7 SSPJ/PR e do CPF nº 040.517.469-17, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, a saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 118/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.(Formalização de Ata de Registro de Preços para futuro e eventual prestação de serviços de som móvel para divulgação de atividades relevantes para população e locação de som fixo para eventos promovidos pelas Secretarias desta Municipalidade) com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 10/06/2024 a 07/12/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia, 10 de junho de 2024.

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no endereço Rua Santos Dumont, 341 – Centro, CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo e-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com, sob o CPF nº 408.411.629-72 SSPJ/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Graíla Azul, s/n, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: A FORNARZO VIDROS - ME, inscrito no CNPJ sob nº 20.159.252/0001-76, localizada na Rua Campos Sales, 258, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Fornarzo, portador do RG nº 4.599.197-0 e do CPF nº 640.309.899-34, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, a saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 5º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro de Preços nº 113/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01 e 02. (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de vidros, a fim de executar reparos, adequações e melhorias em prédios públicos do Município Público de Altônia), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 29/05/2024 a 27/11/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia, 29 de maio de 2024.

Dos limites para as adesões
4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório da ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médio-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite do item 4.6.
4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins do atendimento de emergências em situações de calamidade pública ou de segurança pública.
4.10.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da atualização atualizada.
5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 90 (noventa) dias, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNC/P, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja anunciada pelo fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício de penalidades administrativas de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3.O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigir nos limites dela;
5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.4.2.1.Aceitaram cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
5.4.3.Será respaldada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de inobservância de atendimento pelo gerenciador ou item 5.4 subitem I ou subitem II. Fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.6.Para fins do item 5.4.2.1, aceitar a contratação no momento da contratação e a cada exercício de penalidades administrativas, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.7.A habilitação dos licitantes remanescentes e o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 deverá ser efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNC/P e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de perder o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9.2.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.10.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.9 subitem II ou subitem I, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11.Na hipótese de renúncia do licitante que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados, observados os critérios de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando o registro não for realizado pelo gerenciador.
5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará à Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "c" do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos da alínea "a" do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.Na hipótese de alteração do edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respaldada a contagem da atualividade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de inobservância do item 5.4 subitem I ou subitem II pelo praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem sua oferta cancelada.
7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador convocará aos órgãos e as entidades que tiverem o registro de preços, para a contratação de acordo com o preço de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.Na hipótese de preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que justifique o aumento de preço ou o compromisso.
7.2.1.Neste caso, o fornecimento será realizado com o preço de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021; e
7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.
7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3.CANCELAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2.O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1.De um órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2.De um órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4.O cancelamento de registros não autorizados pelo órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente estimado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia análise do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio de sorteio.
9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou a entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Softer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, guardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1.Por falta de interesse público.
9.4.2. Não obtenção de preços decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
9.4.4. Quando o fornecedor não apresentar a documentação comprobatória do remanejamento dos itens.
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no prazo de preços que, convocados, não apresentarem o comprovante de entrega dos bens ou serviços contratados.
10.2.E a competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos itens de caráter emergencial, caberá ao gerenciador beneficiário da ata de registro de preço que participou da licitação, de acordo com o Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.4 condicionada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.CONDIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registado, penalidades e demais condições de ajuste, encontrar-se-ão definidos no Termo de Referência, ANEXO A EDITAL.
11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR, 14 de junho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2.024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2.024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, TREGÇOS E RAMAIS DE GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS E LIMPEZA DE ESPAÇOS, DE FORMA MECANIZADA COM UTILIZAÇÃO DE CANNINHO DE SUCCÃO E HIDROJATEAMENTO.
VALOR MÁXIMO: R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 14/06/2024
ABERTURA: 01/07/24 ÀS 08:15
LOCAL: LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo interessado) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do e-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 14/06/24
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 021/2024
O Município de Cafetal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 021/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br "Acesso Identificado e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, INT/3/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 069/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Aquisição de dois veículos para o setor saúde, sendo uma Minivan e uma Picape, para atender a secretaria de saúde, conforme resolução SESA nº 173/2023.
VALOR MÁXIMO: R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 27/06/24.
ACAMPANHAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais de conformidade com o Art. 11, da Lei Municipal nº 342/2004, de 14.12.2004 e alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Cafetal do Sul, a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo com a finalidade de acompanhar o processo de implementação do Sistema, articular políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas dirigidas à criança e ao adolescente, de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Art. 2º - A Comissão Intersetorial será constituída por um representante, titular e um suplente, de cada órgão e entidade a seguir indicados:
I - Secretaria Municipal de Ação Social;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; e
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
§ 1º - Os membros da Comissão Intersetorial Permanente do SINASE titular e suplente, serão designados por ato do Prefeito Municipal, após indicação dos titulares dos órgãos e entidades a serem representados;
§ 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social solicitará aos órgãos e entidades que integrem, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, os membros titulares e suplentes que deverão integrar a Comissão Intersetorial Permanente do SINASE.
Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social promover a coordenação da Comissão e prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial Permanente do SINASE.
Art. 4º - Fica vedada a percepção de remuneração a qualquer título pelos representantes dos órgãos e entidades que compõem a Comissão Intersetorial Permanente do SINASE, por ser considerado serviço público relevante.
Art. 5º - As demais disposições necessárias ao funcionamento desta Comissão serão disciplinadas por portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pelo Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 120/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais de conformidade com o Art. 11, da Lei Municipal nº 342/2004, de 14.12.2004 e alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Cafetal do Sul, a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo com a finalidade de acompanhar o processo de implementação do Sistema, articular políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas dirigidas à criança e ao adolescente, de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Art. 2º - A Comissão Intersetorial será constituída por um representante, titular e um suplente, de cada órgão e entidade a seguir indicados:
I - Secretaria Municipal de Ação Social;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; e
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
§ 1º - Os membros da Comissão Intersetorial Permanente do SINASE titular e suplente, serão designados por ato do Prefeito Municipal, após indicação dos titulares dos órgãos e entidades a serem representados;
§ 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social solicitará aos órgãos e entidades que integrem, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, os membros titulares e suplentes que deverão integrar a Comissão Intersetorial Permanente do SINASE.
Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social promover a coordenação da Comissão e prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial Permanente do SINASE.
Art. 4º - Fica vedada a percepção de remuneração a qualquer título pelos representantes dos órgãos e entidades que compõem a Comissão Intersetorial Permanente do SINASE, por ser considerado serviço público relevante.
Art. 5º - As demais disposições necessárias ao funcionamento desta Comissão serão disciplinadas por portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pelo Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 209/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$255.000,00 (du

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL Nº 30 De 15/06/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024
Símula: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL Nº 28/2024.
 A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 05/2024, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 319, de 29/05/2024:

RESOLVE:
 HOMOLOGAR as inscrições do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Educador Social, como segue:
CARGO: CUIDADOR SOCIAL

Inscrição	Nome do Candidato	Nº do Documento	Pessoa Negra	Port. Necess. Especiais
001	Marinez Ruiz Azzi	023.968.129-04		
002	Fabiana Paula Vieira	066.931.819-10	X	
003	Silvia dos Santos Lima	041.669.839-54		
004	Iara Aparecida da Silva	383.727.778-02		
005	Arismar Lourenço de Abreu	856.632.639-34		
006	Dirce Patussi Turci	782.672.349-34		
007	Luana Aparecida Gonçalves	088.613.659-81		
008	Alzira da Silva	020.081.419-26		

Douradina-PR, 13 de junho de 2024
 Aline Patricia Trida de Almeida
 Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ – PR
 E-mail: assistenciasocial@mariluz.pr.gov.br
 Avenida Mariluz, n.º 2534 - Centro - CEP: 87.470.000 - FONE (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 22/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Luciane Aparecida Marcon Bonfim
 MATRÍCULA: 700109
 RG: 344342475
 Valor de Combustível: 250,00
 DESTINO/UF: Santo Antônio do Caiuá - Pr
 DATA: 14/06/2024
 HORA SAÍDA: 04:30 horas
 HORA RETORNO: 21:30 horas
 DMEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo CRONOS FIAT - SDUSC73

Pagamento de 1/4 de umas diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 94,14 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Santo Antônio do Caiuá - Pr, para uma formação do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Assinado por: *Paulo Armando da Silva Alves*
 Paulo Armando da Silva Alves
 PREFEITO

Recebido em *15/06/2024*
 DEFERIDO INDEFERIDO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 17º R. S. CNPJ 06.899.032/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 - Umuarama - PR
 CEP: 87.503-000 - FONE: (44) 3623-2728
 www.cisamios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa CLÍNICA OKAMOTO LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área de saúde, com a realização de exames/procedimentos de Fisioterapia, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexistência de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 032/2024, anexa. Em 14 de junho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arcoverde Dal Bem, 882 - Telefone: 033-44-3654-1235 - Fax: 033-44-3654-1209
 E-mail: rac@brasilandiaodorsul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 160/2024

Exonera o pedido da Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração do cargo, com data de 29 de maio de 2024.

RESOLVE:
 I - Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal, a senhora **JAMILE ARAÚJO DE BRITO**, portadora do cadastro de Pessoa Física nº 065.***-88, Cargo de Promovido em Comissão de Chefe da Divisão de transportes e acolhimento de pacientes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no registro nº 91112, retroagindo a partir de 03 de junho de 2024.

Registre-se, publice-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 13 de junho de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arcoverde Dal Bem, 882 - Telefone: 033-44-3654-1235 - Fax: 033-44-3654-1209
 E-mail: rac@brasilandiaodorsul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 164/2024

Dispõe sobre a nomeação a servidora pública, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o edital 009/2024 de 06 de fevereiro de 2024, sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 029/2023 do Concurso Público, de 14 de julho de 2023.

RESOLVE:
 I - Nomear **SIMONE ALVES DOS REIS DE SOUZA**, portadora do C/IRG n.º 9.***-88/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 062.***-88, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroagido a partir de 12 de junho de 2024.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração da Administração Direta de Brasília do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III - A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio probatório, conforme preceito Constitucional em vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publice-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 13 de junho de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ – PR
 E-mail: assistenciasocial@mariluz.pr.gov.br
 Avenida Mariluz, n.º 2534 - Centro - CEP: 87.470.000 - FONE (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 22/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Luciane Aparecida Marcon Bonfim
 MATRÍCULA: 700109
 RG: 344342475
 Valor de Combustível: 250,00
 DESTINO/UF: Santo Antônio do Caiuá - Pr
 DATA: 14/06/2024
 HORA SAÍDA: 04:30 horas
 HORA RETORNO: 21:30 horas
 DMEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo CRONOS FIAT - SDUSC73

Pagamento de 1/4 de umas diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 94,14 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Santo Antônio do Caiuá - Pr, para uma formação do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Assinado por: *Paulo Armando da Silva Alves*
 Paulo Armando da Silva Alves
 PREFEITO

Recebido em *15/06/2024*
 DEFERIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 75/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 26/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa local e longa distância nacional, para chamadas fixo-fixo e fixo-móvel na modalidade de plano ilimitado nacional para a Prefeitura Municipal de Douradina.
 Tipo: MENOR PREÇO (Item)
 Modo de disputa: Aberto
 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br.
 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 15 de julho de 2024 às 09h00min, no site www.bl.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min da data 17/06/2024 até as 08h10min da data 15/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min das 08h45min da data 15/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h00min da data 15/07/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bl.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
 Douradina-PR, 14 de junho de 2024.
OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arcoverde Dal Bem, 882 - Telefone: 033-44-3654-1235 - Fax: 033-44-3654-1209

PORTARIA Nº 161/2024.

Nomeia para desempenhar função de designação ao servidor público municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 081/2024 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:
 I - Nomear para a designação de função o **CLAUDIO GABRIEL DA SILVA**, portador da CI-RG n.º 5.***-88/6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 811.***-53, no Cargo de Promovido em Comissão Chefe de Divisão de transportes e acolhimento de pacientes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC-03, retroagido a partir de 03 de junho de 2024.

Registre-se, publice-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 13 de junho de 2024.

Alex Antônio Cavalcante
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
 CNPJ: 76.494.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
 MATRÍCULA: 201922
 RG: 4.483.508-8
 DESTINO/UF: MARINGÁ E LONDRINA
 SAÍDA: 04:00H:MIN DIA 12/06/2024
 RETORNO:18:45H:MIN DIA 12/06/2024
 MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5094
 CUSTO APROXIMADO: 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ E LONDRINA, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Assinado por: *Paulo Armando da Silva Alves*
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO

Recebido em *15/06/2024*
 DEFERIDO INDEFERIDO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
 CNPJ 77.356.665/0001-47
 Exercício: 2024

Decreto nº 45/2024 de 03/06/2024

Ementa: Altera Cédulo Especial e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 1231/2024 de 23/04/2024.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 74.426,48 (setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

DESCRIÇÃO	CODIGO	VALOR
SEMPRENTAÇÃO		
06.303 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.303.33.90.00.00.00 3103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA JURÍDICA	4.523,13	4.523,13
06.303.33.90.00.00.00 3103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.431,15	39.431,15
425 - 4.4.90.52.00.00 3103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.613,05	9.613,05
426 - 3.3.90.31.00.00 3103 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	9.457,05	9.457,05
427 - 3.3.90.39.00.00 3103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.060,10	12.060,10
TOTAL		74.426,48

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superáviz Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPERÁVIZ FINANCEIRO NAS FONTES	VALOR
3103 AÇÕES EMERGENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL -	52.969,33
3103 AÇÕES EMERGENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL -	21.457,15
TOTAL	74.426,48

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 03 de junho de 2024.

MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
PORTARIA Nº 366 DE 14 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão de Saúde Helió Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 17/06/2024 07:30h/18:30h Maringá/Rondoni/ Londrina-PR
 Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Santa Monica, no Centro Ortópédico Paraná, no HC e no Instituto do Quadril.
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 14 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arcoverde Dal Bem, 882 - Telefone: 033-44-3654-1235 - Fax: 033-44-3654-1209

PORTARIA Nº 162/2024.

Nomeia a servidora pública municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 081/2024 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:
 I - Nomear **JAMILE ARAÚJO DE BRITO**, portadora da CI-RG n.º 10.***-02 - SESP/BA, inscrita no CPF/MF nº 065.***-33, no Cargo de Promovido em Comissão de Chefe da Divisão da Atenção Primária em Saúde, símbolo CC-03, retroagido a partir de 04 de junho de 2024.

Registre-se, publice-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 13 de junho de 2024.

Alex Antônio Cavalcante
 Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ – PR
 E-mail: assistenciasocial@mariluz.pr.gov.br
 Avenida Mariluz, n.º 2534 - Centro - CEP: 87.470.000 - FONE (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 20/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Jacqueline Meneses
 MATRÍCULA: 500141
 RG: 14.376.762-1
 Valor Combustível: 250,00
 DESTINO/UF: Santo Antônio do Caiuá - Pr
 DATA: 14/06/2024
 HORA SAÍDA: 04:30 horas
 HORA RETORNO: 21:30 horas
 DMEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo CRONOS FIAT - SDUSC73

Pagamento de 1/4 de umas diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 94,14 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Santo Antônio do Caiuá - Pr, para uma formação do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Assinado por: *Paulo Armando da Silva Alves*
 Paulo Armando da Silva Alves
 PREFEITO

Recebido em *15/06/2024*
 DEFERIDO INDEFERIDO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 17º R. S. CNPJ 06.899.032/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 - Umuarama - PR
 CEP: 87.503-000 - FONE: (44) 3623-2728
 www.cisamios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS 029/2024
Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2024
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA - ME
 Objeto: Prestação de serviços de especializados em de consultorias de gestão e/ou serviços especializados em gestão de saúde, para implantação e /ou revisão do Núcleo de Segurança do Paciente, no município de Ivaté, consorciado ao Cisa, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do Cisa.
 Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais.
 Prazo: início em 12 de junho de 2024 e término em 12 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, se for interesse da administração, conforme as condições estabelecidas no termo de referência.
 Fundamentação: Inexigibilidade 030/2024

Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2024
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA - ME
 Objeto: Prestação de serviços de especializados em de consultorias de gestão e/ou serviços especializados em gestão de saúde, para implantação e /ou revisão do Núcleo de Segurança do Paciente, no município de Xambê, consorciado ao Cisa, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do Cisa.
 Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais.
 Prazo: início em 12 de junho de 2024 e término em 12 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, se for interesse da administração, conforme as condições estabelecidas no termo de referência.
 Fundamentação: Inexigibilidade 031/2024

Termo Aditivo nº 001/2024
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA - EPP
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 035/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 15 de junho de 2025.
 Umuarama, 14 de junho de 2024.
NILSON MANDUCA
 Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
PORTARIA Nº 367 DE 14 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 1.144,87 (um mil cento e quarenta e quatro reais e sete centavos), ao servidor municipal JOCELYNO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão de Saúde Helió Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 16/06/2024 A 18/06/2024 08:00h 20:00h Curitiba - Paraná
 Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital dos Olhos.
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 14 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arcoverde Dal Bem, 882 - Telefone: 033-44-3654-1235 - Fax: 033-44-3654-1209

PORTARIA Nº 163/2024.

CONTRATA CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 010/2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 551/2013, de 24 de setembro de 2013, Seletivo Simplificado nº. 010/2024 datado do dia 28 de fevereiro de 2024, do Edital nº 010/2024 de 15 de março de 2024 que se refere a classificação e resultado final e, Edital de Convocação nº. 030/2024 do dia 28/05/2024.

RESOLVE:
 I - CONTRATAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 14.2 do edital nº 010/2024 de 28 de fevereiro de 2024, pelo período de 09 (nove) meses os profissionais abaixo relacionados para o cargo de Monitor PSS - 40 horas:
 Cargos: Monitor - PSS - 40 horas
 Wagner Maciel Zacarias.
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se, publice-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 13 de junho de 2024.

Alex Antônio Cavalcante
 Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ – PR
 E-mail: assistenciasocial@mariluz.pr.gov.br
 Avenida Mariluz, n.º 2534 - Centro - CEP: 87.470.000 - FONE (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 21/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Lucas Felipe Martins
 MATRÍCULA: 700105
 RG: 124250223
 Valor de Combustível: 250,00
 DESTINO/UF: Santo Antônio do Caiuá - Pr
 DATA: 14/06/2024
 HORA SAÍDA: 04:30 horas
 HORA RETORNO: 21:30 horas
 DMEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo CRONOS FIAT - SDUSC73

Pagamento de 1/4 de umas diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 94,14 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Santo Antônio do Caiuá - Pr, para uma formação do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Assinado por: *Paulo Armando da Silva Alves*
 Paulo Armando da Silva Alves
 PREFEITO

Recebido em *15/06/2024*
 DEFERIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 Decreto nº 89, de 14 de junho de 2024
 Convoca a 6ª Conferência Municipal das Cidades do município de Ivaté, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
 Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal das Cidades com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
 Art. 2º A Conferência será realizada no dia 28 de junho de 2024, com início previsto para as 9 horas, nas dependências do salão de reuniões do CRAS, localizado na rua Umuarama, 1885.
 Art. 3º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência das Cidades foi definida pela Portaria nº 268/2024.
 Art. 4º A Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Engenheiro Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado (a) pela Comissão Municipal Preparatória da 6ª Conferência Municipal de Ivaté.
 Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaté/Paraná, 14 de junho de 2024.
MISÉLIA ALVES DA SILVA
 Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
PORTARIA Nº 365 DE 14 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), e 01 (uma) diária no valor de R\$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 727,50 (Setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), ao Prefeito Municipal Oberdam José de Oliveira, matrícula nº 490, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
 Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
 16/06/2024 A 17/06/2024 Saída: 08h00min
 Chegada: 00h00min Curitiba-Pr Entrega de Carminhão LIMPA FOSSA (Saneamento Ambiental), de acordo com Convênio nº 028/2024, autorização nº 006/2024 e Ofício 67/2024.
 I - Na concessão das diárias estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina - PR.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 14 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
PORTARIA Nº 364 DE 14 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula nº 95, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Viagem e Obras, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 16/06/2024 A 17/06/2024 06h00min/ 00h00min Curitiba-Pr Buscar Carminhão LIMPA FOSSA (Saneamento Ambiental) de acordo com Convênio nº 028/2024 e autorização nº 006/2024.
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 14 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná - CNPJ 95.640.520.0001-75
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE FREGÃO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Especificação. Includes items for ACUCAR CRISTAL, ARROZ AGULHINHA, and FEIJÃO TIPO I.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Especificação. Includes items for FARINHA DE TRIGO, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, and EXTRATO DE TOMATE.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Especificação. Includes items for ACHOICOLATADO, ÓLEO DE SOJA VEGETAL, and MARGARINA.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Especificação. Includes item 20 for DETERGENTE EMBALAGEM.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Especificação. Includes items for AÇUCAR CRISTAL, ARROZ AGULHINHA, and FEIJÃO TIPO I.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Especificação. Includes items for FUBÁ EMBALAGEM, SAL REFINADO, and LEITE INTEGRAL.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Especificação. Includes items for AÇUCAR CRISTAL, ARROZ AGULHINHA, and FEIJÃO TIPO I.

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$ 122.901,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E UM REAIS)
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
DECRETO nº 128/2024 de 29 de maio de 2.024
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA CORRENTE ORÇAMENTAL GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CORIPA
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº. 017/2021, de 19 de agosto de 2021, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA DE MARIA HELENA – PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Associação Agrícola e Pecuária de Maria Helena-PR, com sede na Rua Olímpia, nº 661, Centro, no município de Maria Helena estado do Paraná, CONVOCA através do presente edital, todos os membros desta associação para Assembleia Geral Extraordinária, destinada à RENÚNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL GESTÃO 2023/2025, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL GESTÃO 2024/2026, que será realizada na Biblioteca Cidadã Edna Rebusli de Almeida, na Avenida Paraná nº 2002, centro, no município de Maria Helena-PR, às 19h:30min da dia 24 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 258/2024
Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades, Etapa preparatória da 7ª Conferência Municipal das Cidades - convocada por meio do Decreto nº 089 de 14 de Junho de 2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
EDITAL Nº 005/2024
CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
Objeto: Convocação para 3ª Conferência Municipal das Cidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 261/2024
SUTA - 14/06/2024
CONCEDE FÉRIAS a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

SINDICATO RURAL DE IVATÉ
Avenida Rio de Janeiro 2021 – Centro – Ivaté-PR fone (41) 3673-1134
CNPJ 02.114.464/0001-54
e-mail: ruralivate@uol.com.br
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente do Sindicato Rural de Ivaté, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da entidade e disposições legais, convoca os associados em condições de votar para participarem da Assembleia Geral ordinária a ser realizada no dia 27 de junho de 2024 às 18:00 hrs, em primeira convocação e às 19:00 hrs em segunda convocação de acordo com o Estatuto da entidade, na sede deste sindicato, sito a Av. Rio de Janeiro, 2021 – centro, nesta cidade de Ivaté-PR.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
REF: DISPENSA Nº 005/2024.
A Comissão de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto da Dispensa nº 005/2024, que após a análise e verificação da proposta e documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 111/2023
PREGÃO 024/2023

Que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CCG/MP sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG n.º 35.868.656-8, e CPF n.º 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA-ME**, estabelecida à Rua Alemanha, nº 178, Bairro Jardim Igarapé, Cidade de Londrina - Estado do Paraná, CEP 86.046-050, inscrita no CNPJ sob n.º 80.063.639/0001-55, telefone (43) 3341-7772, e-mail: multi-x@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Aristeu Casetano Lopes, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 1.335.001-9 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 207.157.909-78, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Administração, a vantagem das peças contratadas, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato 111/2023 que passa a ter a seguinte redação: **"CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**" Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de 15/06/2024 a 15/12/2024. Ressalvando-se, conforme estabelecido na cláusula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato 111/2023 que passa a ter a seguinte redação: **CLAUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL.** Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 16.524,24 (dezesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) passando o valor total do contrato a ser de R\$ 48.324,24 (quarenta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), como demonstrado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR CORRIGIDO - INFLAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Linha de fita de filmes de foto - com tempo revel & busy com grade anti difusão e fresco eletro magnético e Processadora Automática de Filmes de Foto - X, com posicionamento dos suportes através de botões de operação externa e trocador de calor. Tempo de revelação seco a seco de	06	mts	R\$ 2.650,00	R\$ 2.754,04	R\$ 16.524,24

130 segundos, sistema standby para economia de água e energia elétrica. Os equipamentos poderão ter no máximo 05 (cinco) anos de uso.

VALOR TOTAL: R\$ 16.524,24 (dezesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Junho de 2024.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeito Municipal -

MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA-ME
80.063.639/0001-55
Contratada

Testemunhas

Nome: José Carlos dos Santos Neto
RG: 13.874.832-4

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato n.º 118/2023, decorrente de PREGÃO n.º 34/2023 de contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de veiculação de propaganda volante com carro de som (incluindo gravação de anúncio, motorista, combustível e demais despesas), destinados às Secretarias Municipais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **17.226.064 ADRIANO CARMONA ORLANDINE**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.226.064/0001-08, com sede no endereço CH REFÚGIO DO SABÁ - ESTR. TREVO SAÍDA PARA UMUARAMA, SN, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ADRIANO CARMONA ORLANDINE**, portador do RG n.º 9.321.204-5, portador do CPF sob n.º 047.401.549-19, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 13/06/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 8392, com fundamento art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 13 de junho de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA 17.226.064 ADRIANO CARMONA ORLANDINE CNPJ:17.260.640-0108
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	ADRIANO CARMONA ORLANDINE RG 9.321.204-5 CPF 047.401.549-19 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato n.º 118/2023, decorrente de PREGÃO n.º 34/2023 de contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de veiculação de propaganda volante com carro de som (incluindo gravação de anúncio, motorista, combustível e demais despesas), destinados às Secretarias Municipais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **17.226.064 ADRIANO CARMONA ORLANDINE**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.226.064/0001-08, com sede no endereço CH REFÚGIO DO SABÁ - ESTR. TREVO SAÍDA PARA UMUARAMA, SN, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ADRIANO CARMONA ORLANDINE**, portador do RG n.º 9.321.204-5, portador do CPF sob n.º 047.401.549-19, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Fica aditado o saldo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 8392, com fundamento art. 65, I, alínea b, c, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de junho de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA 17.226.064 ADRIANO CARMONA ORLANDINE CNPJ:17.260.640-0108
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	ADRIANO CARMONA ORLANDINE RG 9.321.204-5 CPF 047.401.549-19 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 043/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 165/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que encontra-se aberto, nesta unidade, o instrumento convocatório de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com critério de julgamento **MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA**, que tem por objeto a **Cessão de uso de imóvel não onerosa**, em prol de entidade civil, sem fins lucrativos, que preste serviços com finalidades de interesse público municipal e se fará em caráter precário nos termos da Lei Municipal n.º 2.326/2023, de 15 de dezembro de 2023, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA PARTICIPAÇÃO: Os documentos exigidos para fins de credenciamento (habilitação e proposta), deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, preferencialmente de forma eletrônica através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, ou poderão serem entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra - Paraná, CEP 85.980-000, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a partir da data da publicação do Edital até o dia 15 de julho de 2024.

DATA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO: ocorrerá às 08h30min do dia 16/07/2024, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, 2º piso, Guaíra-Paraná.

O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público e/ou Compras Públicas. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 14 de junho de 2024.

Marcelo Celestrino / Comissão Permanente de Licitação

SAMU 192
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CIUENP

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo n.º 59/2024
Processo de Inexigibilidade n.º 34/2024.

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ n.º 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, n.º 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: G DORETO SCHIAVE LTDA, CNPJ n.º 39.708.618/0001-46, com endereço na Av. Dom Pedro II, n.º 560 - Bairro Centro, CEP 86.935-000, na cidade de Lunardelli/PR.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Regulador, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU 192, na Central de regulação Médica e nas bases descentralizadas em Umuarama, visando suprir as necessidades do CIUENP - SAMU 192 Noroeste do Paraná. EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - CHAMAMENTO N.º 01/2024.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Umuarama/PR, 14 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 148/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite N.º 075/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 075/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ n.º 81.478.050/0001-01 doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa **JOANA MARCIA DAMASCENO PINTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.448.227/0001-09, neste ato representada pela SRA. JOANA MARCIA DAMASCENO PINTO, portadora do RG n.º 46128262 e do CPF n.º 655.650.539-00, residente na Rua Barão do Rio Branco, na cidade de ALTÔNIA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º 075/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de arranjos de flores, artificiais e aluguel de toalhas a serem utilizados no Centro Cultural Nelson Cadari para realização da Paleta que aborda o tema para conscientização do Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.	590,00	590,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencedores pela Empresa JOANA MARCIA DAMASCENO PINTO e de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 14/06/2024 e término em 13/10/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº075/2024".

Os pagamentos serão efetuados À VISTA, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-Item 16.1 do edital.

CONDICÕES PARA ENTREGA
Os serviços referidos aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até no local e data do evento, dentro da vigência do contrato no Município de Altônia - PR.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Registrará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

	30	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8	10	50	Centro Referência Especializada Asses Socia	33903220000	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	E	Altônia-PR, 14/06/2024.
--	----	--------------------------------------	---	----	----	---	-------------	---------------------------------------	---	-------------------------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 149/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite N.º 076/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 076/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ n.º 81.478.050/0001-01 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **J A RODRIGUES - INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS - EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º 34.184.099/0001-41, neste ato representada pelo Sr. JOSE APARECIDO RODRIGUES, portador do RG n.º 34534721 e do CPF n.º 474.198.229-72, residente na RODOVA PR 490, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º 076/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a **SERVIÇOS DE REFORMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOBILIÁRIO**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CADEIRAS SECRETARIA, PÉS PALITO, EM COURRISMO PRETO	40,00	560,00
2	1	1	BUFE 1,50M X 40CM COM PÉS DE FERRO EM COURRISIMO MARRON	250,00	250,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencedores pela Empresa J A RODRIGUES - INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS - EPP e de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 14/06/2024 e término em 13/10/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº076/2024".

Os pagamentos serão efetuados À VISTA, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-Item 16.1 do edital.

CONDICÕES PARA ENTREGA
Os serviços/produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados/entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até no local e data do evento, dentro da vigência do contrato no Município de Altônia - PR.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Registrará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SETIMA: A ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

	30	Secretaria de Desenvolvimento Social	8	10	8	2	50	Centro Referência Especializada Assistência Social	33903200000	Manutenção Conservação de Bens Materiais e Outras Naturezas	E	Altônia-PR, 14/06/2024
--	----	--------------------------------------	---	----	---	---	----	--	-------------	---	---	------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Maria Helena

O Prefeito do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Maria Helena

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Funeb.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena, de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATORIO Nº 76/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos.

Tipo: MENOR PREÇO (Item)

Modo de Disputa: Aberto

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br.

A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 17 de julho de 2024 às 09h00min, no site www.bl.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 17/06/2024 até as 08h10min do dia 17/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 17/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/07/2024.

ADQUIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bl.org.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 14 de junho de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SAMU 192
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CIUENP

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo n.º 58/2024
Processo de Inexigibilidade n.º 33/2024.

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ n.º 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, n.º 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: HL CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ n.º 44.672.971/0001-63, com endereço na Rua Dr. Vieira Lins, n.º 165 - Anexo Escritorio Lamar, CEP 87.701-120, na cidade de Paranavaí/PR.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU 192, na Central de regulação Médica e nas bases descentralizadas em Loanda, visando suprir as necessidades do CIUENP - SAMU 192 Noroeste do Paraná. EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - CHAMAMENTO N.º 01/2024.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Umuarama/PR, 14 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 204/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:

Art.1º - NOMEAR MIRIÁ Nogueira DA CRUZ, CPF: 007.XXX.XXX-79, a contar do dia 14 de Junho de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura n.º 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 093/2024
TERMO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo صادرado pela pregoeira e comissão de Licitação, resolve:

01 - ADIUDICA E HOMOLOGA a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	18/2024
b) Licitação Nº :	15/2024
c) Modalidade :	Pregão;
d) Data Homologação :	14/06/2024
e) Objeto Homologado :	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para gerenciamento da triagem dos resíduos sólidos recicláveis e destinação correta dos mesmos, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo do município de Esperança Nova - PR.

f) Processo Adm Nº : 18/2024

20.606.1025-2.170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENÇÃO RURAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: PONTIVERDE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.211.196/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa para gerenciamento dos resíduos sólidos recicláveis e destinação correta dos mesmos, conforme as leis ambientais. Ficará sob responsabilidade da contratante a entrega dos resíduos recicláveis no centro de triagem da contratada.	Serviço	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00

Valor Total Homologado - R\$ 46.800,00

ESPERANÇA NOVA, 14 de junho de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

02º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 115/2022
PREGÃO N.º 045/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: LEÃO SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA LTDA, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretária de Saúde, disposta na pasta do Pregão n.º 045/2022, Edital n.º 067/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula terceira do contrato n.º 155/2022

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n.º 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Saúde, Of. 093/2024 SMS.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR: fica ALTERADO o valor mensal para R\$ 8.576,14 (oito mil quinhentos e setenta e seis reais e quatorze centavos). A alteração se dá em virtude da aplicação do índice de correção monetária, conforme solicitação da secretaria de saúde.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 14 de junho de 2025 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato de Prestação de serviços n.º 115/2022

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA SETA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 14 de junho de 2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 066 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo N° 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 206/2024
SÚMULA: Após sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 75.673,47 (setenta e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), destinado ao custeio de serviços, ações decorrentes das deliberações 19/2022, deliberação 19/2023 e deliberação 24/2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 139/2024
Pregão Eletrônico N° 021/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI (27518373000105)

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 133/2024
Pregão Eletrônico N° 023/2024
Edital n° 041/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: SERJAO PNEUS LTDA EPP (8052103000134)

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 140/2024
Pregão Eletrônico N° 021/2024
Edital n° 039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (49848607000115)

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 134/2024
Pregão Eletrônico N° 023/2024
Edital n° 041/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: PIETRO E-COMMERCE LTDA (4887890000191)

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 141/2024
Pregão Eletrônico N° 021/2024
Edital n° 039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (53385011000115)

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 135/2024
Pregão Eletrônico N° 023/2024
Edital n° 041/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CHEVROMAIS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (09017325000151)

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 142/2024
Pregão Eletrônico N° 021/2024
Edital n° 039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (32778673000118)

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 125/2024
Pregão Eletrônico N° 029/2024
Edital n° 047/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: C.A INFORMATICA LTDA (5342630001190)

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 143/2024
Pregão Eletrônico N° 021/2024
Edital n° 039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CHEVROMAIS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (09017325000151)

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 126/2024
Pregão Eletrônico N° 029/2024
Edital n° 047/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: B DANIEL INFORMATICA (1160273000115)

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 092/2024
O Município de Guairá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2024, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de software Adobe Creative Cloud com a finalidade de ser utilizado pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, e o software Autodesk Collection, para ser utilizado pelas Secretarias de Planejamento e de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente desse Município de Guairá/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto da realização do excesso de arrecadação proveniente dos repasses das fontes de recursos 1092; 1093 e 1094 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - Item II - parâncer 21.041-DCM-1C).

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 144/2024
Pregão Eletrônico N° 021/2024
Edital n° 039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (04584756000186)

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 127/2024
Pregão Eletrônico N° 029/2024
Edital n° 047/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA (1677925002100190)

Prefeitura Municipal de Mariluz
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
DECRETO N° 2864, DE 14 DE JUNHO DE 2024
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ESTRADA RURAL NO TRECHO DA ESTRADA SÃO LUÍZ, NO MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR E DA OUTRAS PROVIÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Mariluz/PR, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de obtenção de autorização ambiental para a realização de obra pública.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 145/2024
Pregão Eletrônico N° 021/2024
Edital n° 039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: V. DE SOUSA COSTA LTDA (3601395000116)

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 128/2024
Pregão Eletrônico N° 029/2024
Edital n° 047/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: VMLK ELETRONICOS EIRELI EPP (0380047000140)

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar o presente Edital de Licitação nestes termos:

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 146/2024
Pregão Eletrônico N° 021/2024
Edital n° 039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (501984610001199)

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 129/2024
Pregão Eletrônico N° 029/2024
Edital n° 047/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MA COMERCIO DE REFRIGERADOR LTDA (376744000157)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: NOVA ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na confecção de banners, impressão digital e adesivos, dentre outros, para atender a demanda das secretarias do município de Cidade Gaúcha - PR DA VIGÊNCIA.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 136/2024
Pregão Eletrônico N° 021/2024
Edital n° 039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ELETRICA ZEUS LTDA (489144450001033)

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 130/2024
Pregão Eletrônico N° 023/2024
Edital n° 041/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI (17234948000104)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cafetal do Sul - PR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO N° 14/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: RETIFICA A APROVAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO COM VIGÊNCIA 2024-2033.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 137/2024
Pregão Eletrônico N° 021/2024
Edital n° 039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: AMICUS SUPERBRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (09386018000148)

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 131/2024
Pregão Eletrônico N° 023/2024
Edital n° 041/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (53389965000184)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE CAFETAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 801, de 31 de março de 2015 e alterações que foram atribuídas pela Lei n° 874, de 18 de outubro de 2018,
CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 06 de junho de 2024, às 15 horas do Auditório da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul - PR,
CONSIDERANDO a ata da reunião 15/2024,

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 138/2024
Pregão Eletrônico N° 021/2024
Edital n° 039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MU COMERCIO DE BAZAR LTDA (26727137000136)

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 132/2024
Pregão Eletrônico N° 023/2024
Edital n° 041/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (29438648000126)

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, o novo Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo com vigência 2024-2033.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cafetal do Sul-PR, 06 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Mariluz
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
SÚMULA DE PEDIDO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA
O MUNICÍPIO DE MARILUZ (CNPJ: 76.404.136/0001-29) torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, a LAS - Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Pavimentação e Adequação do trecho da Estrada São Luiz, extensão de 3.000 metros localizada no Município de Mariluz - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO N° 7.115/2024
DATA: 14/06/2024
SÚMULA: Decreta Feriado Municipal.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica transferido o feriado Municipal em comemoração ao aniversário da cidade de Icaraima no dia 25 de Julho de 2024, para o dia 26 de Julho de 2024, alteração válida somente para o ano de 2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 094/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 – ADJUDICA E HOMOLOGA a presente licitação pelos termos:

- a) Processo Nº : 20/2024
 - b) Licitação Nº : 16/2024
 - c) Modalidade : Pregão
 - d) Data Homologação : 14/06/2024
 - e) Objeto Homologação : Objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, em atendimento às necessidades das Secretarias e Departamentos do município de Esperança Nova/PR. 09/2024.
 - f) Processo Adm Nº : 20/2024
- 04.122.1003.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.
15.452.1015.2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS.
08.244.1017.2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
08.244.1017.2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
08.244.1017.2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
20.606.1025.2.170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO RURAL.
12.122.1012.2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
12.122.1012.2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
12.122.1012.2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
12.122.1012.2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
10.301.1019.2.127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.1019.2.127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/cf. Cotação):

Fornecedor: CALLEGARI & OLIVEIRA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.223.70/0001-52

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate. Massa à base de farinha de trigo, leite, ovos e gordura, cobertura com calda de chocolate e granulados. A massa deve conter quantidade de cenoura o suficiente para que a mesma tenha a coloração e sabor característico. São serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. São serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embutimados" com aspecto massa pesada e de características sensoriais anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte, além de manter sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	produção própria	155	R\$ 34,19	R\$ 5.299,45

3	Bolo simples diversos sabores sem cobertura "popularmente" Bolo de Royal" - (laranja, chocolate, framboesa, etc) com aproximadamente 7cm de altura, sendo no mínimo 25 pedacinhos/kg. A massa deve conter quantidade suficiente do sabor para que a mesma tenha a coloração e sabor característico. São serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embutimados" com aspecto massa pesada e de características sensoriais anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte, além de manter sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto.	produção própria	210	R\$ 29,06	R\$ 6.102,60
---	--	------------------	-----	-----------	--------------

6	Coxa virada - no mínimo 25 unidades por kg. Massa à base de farinha de trigo, leite, ovos, de boa qualidade, fermento em pó químico e condimentos como sal, manteiga, polvilhada com açúcar e canela. São serão aceitos produtos frescos, com massa macia e aerada. São serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embutimados" com aspecto massa pesada, gordurosos e de características sensoriais anormais. A mesma deverá estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte, além de manter sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto.	produção própria	230	R\$ 37,05	R\$ 8.521,50
---	--	------------------	-----	-----------	--------------

9	Mini pão de cachorro quente - Com aproximadamente 50g cada unidade. Pão de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. De tamanhos uniformes.	produção própria	7700	R\$ 1,16	R\$ 8.932,00
---	---	------------------	------	----------	--------------

11	Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, amassados, achatados, "embutimados com aspecto de massa pesada" e de características sensoriais anormais. O produto deverá ser entregue embalagem plástica transparente e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte e de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	produção própria	185	R\$ 34,71	R\$ 6.421,35
----	---	------------------	-----	-----------	--------------

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bolo brigadeiro: bolo de pão de ló de chocolate, recheado e coberto por brigadeiro com granulado na decoração. Massa à base de farinha de trigo, leite, ovos e gordura. Com uma camada de recheio. São serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. São serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embutimados" com aspecto massa pesada e de características sensoriais anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte, além de manter sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	fabricação própria	185	R\$ 37,00	R\$ 6.845,00
4	Bolo prestige: pão de ló de chocolate com recheio de creme com leite condensado e coco. Coberto de chocolate em lascas.	fabricação própria	140	R\$ 43,00	R\$ 6.020,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2024
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:
1- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024; CONSIDERANDO O PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO DA 04ª CLASSIFICADA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS.
2- Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 24 de Junho de 2024.
3- Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legítimos:
a) Xerox original da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
b) Xerox original do CPF ou CI/CC;
c) Xerox original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox original do PIS ou PASEP;
e) Xerox original do Título Eleitoral;
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) Xerox original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k) (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xerox original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (mandatos do sexo masculino)
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r) Resultado da Qualificação Cadastral - eSocial;
5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-los no Departamento de Recursos Humanos;
6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicarem a sua situação;
7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 40 HORAS/SEMANAIS
Classificação Geral NOME
05 Maria Elizabete Mirandola Bernardo
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 14 DE JUNHO DE 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E INTERNET LTDA.
DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de 20 (vinte) Câmeras de Segurança para a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 03 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
PRISCILA BENATI GONCALVES MATSUDA
Representante Legal
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

5	Bolo recheado de frutas, com recheio de creme real com pêscoço ou abacaxi e cobertura de glacê. Massa à base de farinha de trigo, leite, ovos e gordura. Com duas camadas de recheio. São serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. São serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embutimados" com aspecto massa pesada e de características sensoriais anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte, além de manter sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	fabricação própria	145	R\$ 43,20	R\$ 6.264,00
---	---	--------------------	-----	-----------	--------------

7	Enroladinho de salchicha assada- Massa à base de farinha de trigo, leite, ovos, gordura e fermento biológico, pinicados com gema. O recheio deverá conter a salchicha inteira em seu comprimento, sem ser de boa qualidade. São serão aceitos produtos frescos, com massa macia e aerada. São serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embutimados" com aspecto massa pesada e de características sensoriais anormais. A mesma deverá estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte. Distribuído na embalagem de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	fabricação própria	165	R\$ 103,00	R\$ 16.995,00
8	Enroladinho de salchicha assada- Massa à base de farinha de trigo, leite, ovos, gordura e fermento biológico, pinicados com gema. O recheio deverá conter a salchicha inteira em seu comprimento, sem ser de boa qualidade. São serão aceitos produtos frescos, com massa macia e aerada. São serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embutimados" com aspecto massa pesada e de características sensoriais anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte, além de manter sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	fabricação própria	160	R\$ 103,00	R\$ 16.480,00
10	Enroladinho de salchicha assada- Massa à base de farinha de trigo, leite, ovos, gordura e fermento biológico, pinicados com gema. O recheio deverá conter a salchicha inteira em seu comprimento, sem ser de boa qualidade. São serão aceitos produtos frescos, com massa macia e aerada. São serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embutimados" com aspecto massa pesada e de características sensoriais anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte, além de manter sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	fabricação própria	5800	R\$ 1,80	R\$ 10.440,00
13	Queijo mineiro, fatiado, contendo queijo e sabor de leite, com textura firme e sem buracos.	fabricação própria	670	R\$ 49,20	R\$ 32.964,00
14	Presunto pré-cozido e fatiado. A carne deve ser firme e macia, com gordura visível e bem distribuída.	fabricação própria	510	R\$ 35,20	R\$ 17.952,00
15	Mortadela, fatiada, constituída da mistura de carne bovina e suína, triturada, defumada, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de unidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substâncias estranhas à sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico, suas condições deverão estar de acordo com a NTA-5 (Decreto 123.486 de 20/10/78); inspeção sanitária nº 20 de 31/07/2020 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos do Ministério da Agricultura. Pão Francês (aproximadamente 50 gr cada unidade). Pão de qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Tamanhos uniformes. São serão rejeitados os pães mal assados, queimados, amassados, achatados, "embutimados com aspecto de massa pesada" e de características sensoriais anormais. Os produtos deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte e de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	fabricação própria	650	R\$ 31,50	R\$ 20.475,00
16	Pão de forma fatiado com aproximadamente 550 gramas por unidade. Pão de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. São serão rejeitados os pães mal assados, queimados, amassados, achatados, "embutimados com aspecto de massa pesada" e de características sensoriais anormais. O produto deverá ser entregue embalagem plástica transparente e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte e de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	fabricação própria	4000	R\$ 19,80	R\$ 79.200,00
17	Mini Pão Francês (aproximadamente 25 gr cada unidade). Pão de qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Tamanhos uniformes. São serão rejeitados os pães mal assados, queimados, amassados, achatados, "embutimados com aspecto de massa pesada" e de características sensoriais anormais. Os produtos deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte e de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	fabricação própria	3800	R\$ 19,80	R\$ 75.240,00

18	Salgadinhos: risóles de presunto e queijo, pastel de carne, enrolado de salchicha, coxinha de frango, croquete de carne, bolinha de queijo, kibe. O recheio deverá preencher o interior do salgadinho. São serão aceitos produtos frescos, com massa macia e aerada, aparência dourada. São serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embutimados" com aspecto massa pesada, gordurosos e de características sensoriais anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte e de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	fabricação própria	400	R\$ 9,75	R\$ 3.900,00
----	--	--------------------	-----	----------	--------------

ESPERANÇA NOVA, 14 de junho de 2024.
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 162 / 2024
REF. CONTRATO Nº 362 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a BASSO PROTÉSE DENTÁRIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Gastão Bicca De Oliveira, n.º 749, Bairro: Centro, CEP: 88860000, Município DE Siderópolis – SC, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr./ (a) Diego Bernardi Netto, portador do CPF sob o nº 034.464.979-27, inscrito no CNPJ sob nº 149.3522-11, inscrita no CNPJ sob nº 15.754.382/0001-82, inscrita no CNPJ sob nº 15.754.382/0001-82. As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos (comodato) para atender as necessidades desta municipalidade.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 6/2022, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 362 / 2022, a contar do dia 30 de junho de 2024 com vencimento em 30 de junho de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001932.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços 6/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 362 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 14 de junho de 2024.
INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Luciane Manzini Sass
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1----- 2-----

TERMO ADITIVO Nº 163 / 2024
REF. CONTRATO Nº 417 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a BASSO PROTÉSE DENTÁRIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.395.843/0001-30, com sede na Av. Rio Grande DO NORTE, n.º 3670, Bairro: Jardim Tropical, CEP: 87503000, Município DE Umuarama – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr./ (a) Luiz Paulo Basso, portador do CPF sob o nº 0.966.370.959-82, telefone: (44) 3918-1020, e-mail: maxwellproteosedentaria@gmail.com. As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de próteses dentárias, incluindo material e mão de obra visando garantir acesso integral às ações de saúde bucal aos usuários do sistema único de saúde.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 53/2022, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 417 / 2022, a contar do dia 07 de agosto de 2024 com vencimento em 07 de agosto de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001857.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 53/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 417 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 14 de junho de 2024.
BASSO PROTÉSE DENTÁRIA LTDA ME
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Cleicy Ferreira de Souza Sodré
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1----- 2-----

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cafezal do Sul - PR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: Retifica a Aprovação da inscrição do Programa de Atendimento de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas.
CONSIDERANDO a ata da reunião 16/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a inscrição, neste CMDCA, do Programa de Atendimento de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) desenvolvido pela equipe da PSE de Cafezal do Sul.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul - PR, 06 de junho de 2024.

EDER SILVA CORDEIRO
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cafezal do Sul - PR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: Retifica a Aprovação da criação da Comissão Intersetorial do SINASE de acordo com o Decreto nº 120/2024 e Decreto nº 121/2024, de 29 de maio de 2024 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
CONSIDERANDO a ata da reunião 17/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, a criação da Comissão Intersetorial do SINASE de acordo com o DECRETO Nº 120/2024 e DECRETO Nº 121/2024, de 29 de maio de 2024 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul - PR, 06 de junho de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cafezal do Sul - PR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: Retifica a Aprovação da Adesão e Plano de Ação do Repasse Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches - Resolução 212/2024 SEDEF.
CONSIDERANDO a ata da reunião 18/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, a criação da Comissão Intersetorial do SINASE de acordo com o DECRETO Nº 120/2024 e DECRETO Nº 121/2024, de 29 de maio de 2024 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul - PR, 06 de junho de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cafezal do Sul - PR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: Retifica a Aprovação da Adesão e Plano de Ação do Repasse Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches - Resolução 212/2024 SEDEF.
CONSIDERANDO a ata da reunião 18/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, a Adesão e Plano de Ação constantes no SIFF do Repasse Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Construção de Creches - Resolução 212/2024 SEDEF.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul - PR, 11 de junho de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cafezal do Sul - PR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: Retifica a Aprovação da Adesão e Plano de Ação do Repasse Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches - Resolução 212/2024 SEDEF.
CONSIDERANDO a ata da reunião 18/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, a Adesão e Plano de Ação constantes no SIFF do Repasse Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Construção de Creches - Resolução 212/2024 SEDEF.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul - PR, 11 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 167 / 2024
REF. CONTRATO Nº 120 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a ARIANE DELABELA MORI 06322448699, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.405.234/0001-66, com sede na Rua Rio Azul, n.º 196, Bairro: Jardim Da Luz, CEP: 87400000, município de Cruzeiro do Oeste / PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr./ (a) Ariane Delabela Mori, portador do CPF sob o nº 063.224.869-69. As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de um profissional habilitado para prestação de serviço na função de auxiliar de costura, para prestação de serviços no centro de educação, fábrica de mão de obra, por um período de doze meses.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 33/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor mensal do contrato n.º 120 / 2020, conforme decreto municipal nº 176/2022, Art. n.º 3º referente ao índice IPCA, passando o valor mensal de R\$2.073,29 (dois mil setenta e três reais e vinte e oito centavos) para R\$2.149,74 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos). Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001938.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 33/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 120 / 2020.
Cruzeiro do Oeste, 14 de junho de 2024.
ARIANE DELABELA MORI 06322448699
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Francielle Farias Carvalho
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1----- 2-----

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

POLÍTICA DE TEMPO INTEGRAL

1- INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino. Entendendo que a Educação em Tempo Integral é o aumento do tempo de permanência dos alunos na escola, de forma presencial, esse trabalho deve ser conjunto e exige ações de planejamento, diagnósticos das escolas, gestão de recursos e insumos, indicação de equipe técnica, acompanhamento e avaliações, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação (SME) gestores escolares, professores e comunidade escolar.

Com este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de Maria Helena possui pouca estrutura para geração de empregos e renda, pois não possui grandes empresas ou indústrias, ficando assim com que muitas famílias trabalham em outros municípios e isto também vem refletir na educação, pois muitas crianças ficam sem os pais, sendo entregues aos cuidados de outros familiares e/ou avós.

A maioria da população que vive na zona urbana trabalha fora do município. São pessoas que trabalham no corte da cana-de-açúcar em usinas da região, como domésticas, diaristas nas plantações, e operários nas indústrias, na fecularia e empresas de Umuarama.

A população da zona rural de Maria Helena é constituída principalmente por pequenos proprietários e trabalhadores das fazendas. Aqueles que permanecem na cidade são, em sua maioria, funcionários públicos municipais, professores e trabalhadores do comércio local. Essa composição populacional reflete a situação socioeconômica dos estudantes. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e os índices educacionais do município. O Município de Maria Helena apresenta uma realidade socioeconômica típica de pequenas cidades brasileiras, caracterizada por desafios e avanços na área educacional. A cidade enfrenta dificuldades comuns a muitas localidades rurais, mas também tem registrado progressos significativos em setores como a educação, demonstrando um esforço contínuo para melhorar a qualidade de vida e o desenvolvimento social de seus habitantes.

Os estudantes de Maria Helena, em sua maioria, provêm de famílias que dependem da agricultura e pecuária para sua subsistência. Essa dependência da economia agrícola pode influenciar o acesso a recursos educacionais e oportunidades de desenvolvimento, já que muitas famílias enfrentam variações de renda sazonais associadas às colheitas. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Maria Helena está alinhado com os indicadores de pequenos municípios rurais no Brasil. O IDH de Maria Helena é de 0,680, conforme os dados do PNUD de 2010, o que a coloca na faixa de desenvolvimento humano médio. Esse índice é composto por indicadores de longevidade, educação e renda. Os índices educacionais são uma medida importante da qualidade e do acesso à educação no município, os principais indicadores educacionais incluem:

- Taxa de Alfabetização: A taxa de alfabetização entre adultos, ainda é algo que necessita um olhar mais de perto, refletindo os esforços locais para garantir que a educação básica esteja acessível para todos.
- A taxa de escolarização das crianças de 6 a 14 anos é superior a 97%, indicando que quase todas as crianças em idade escolar estão matriculadas no ensino fundamental.
- IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica): O IDEB é uma medida importante da qualidade do ensino. Para os anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), o município apresentou um IDEB de 5,9 em 2019, enquanto para os anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano), o IDEB foi de 4,8. Esses números mostram que, apesar das limitações econômicas, a educação tem mantido um padrão razoável de qualidade.
- Desafios Educacionais Apesar dos índices educacionais positivos, Maria Helena enfrenta desafios como a necessidade de infraestrutura escolar adequada, formação contínua de professores e a inclusão de tecnologias na educação. Além disso, a retenção dos jovens no sistema educacional é um desafio, especialmente no ensino médio, onde muitos jovens começam a trabalhar para ajudar suas famílias.

Para enfrentar esses desafios, o município tem investido em políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade da educação, como a formação de professores, programas de apoio escolar e parcerias com instituições de ensino superior para a capacitação dos docentes. Há também iniciativas para melhorar a infraestrutura das escolas e incorporar tecnologias educacionais que possam enriquecer o aprendizado dos alunos. Em resumo, Maria Helena apresenta uma situação socioeconômica desafiadora, mas com indicadores educacionais que demonstram esforços e avanços significativos na área da educação. A continuidade dessas políticas e investimentos é crucial para o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

A Educação Integral é uma concepção de educação definida pelo compromisso com o desenvolvimento integral de todos os sujeitos. Ou seja, a Educação Integral reconhece os sujeitos na sua multidimensionalidade e se compromete com a estruturação de estratégias que garantam a todos, em condições de igualdade, o direito a uma educação de qualidade. Este compromisso deve ser o cerne da concepção, implementação e avaliação das políticas públicas e se refletir concretamente na forma e organização das escolas e nas práticas pedagógicas dos docentes.

De acordo com o PNE. 2014, os municípios têm que se adequar à exigência de:

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, é uma das metas do Plano Nacional de Educação (PNE). O intuito é que pelo menos 25% dos alunos da educação básica sejam atendidos. Composto por 20 metas, o PNE foi sancionado em 2014 e estabeleceu diretrizes e estratégias para a educação brasileira em um período de dez anos.

Em Política de Educação Integral que garanta qualidade com equidade, alguns dispositivos são fundamentais:

- Planejamento da Gestão Educacional – definição clara de desafios, metas e estratégias.
 - Alinhamento entre todos os atores envolvidos no sistema: convergência de esforços em todos os níveis.
 - Modelo de gestão estruturado e sustentável que articule, de maneira dialógica, a secretaria e as escolas.
 - Marcos legais que garantam sustentação à política.
 - Articulação intersetorial que garanta complementaridade em estratégias escolares.
- Além disso, são condições estruturantes de uma Política de Educação Integral:

- Mínimo de 7 horas e máximo de 9 horas diárias de jornada.
- Definição das aprendizagens esperadas para cada etapa.
- Programa de formação de professores com pelo menos 50% de professores de cada escola envolvidos;
- Flexibilidade para a construção de formas e organização escolar diferenciada;
- Processo estruturado de avaliação da política;
- Processo estruturado de acompanhamento e tutoria dos professores;
- Garantia de tempo de planejamento e trabalho colaborativo em cada escola;
- Recursos didáticos de qualidade e disponíveis que apoiem as práticas de referência dos professores.
- Infraestrutura escolar adequada: mobiliário flexível, internet, acessibilidade, espaços diferenciados e adequados às faixas etárias

(ateli, biblioteca, espaços de convivência e descanso, quadra e espaços verdes, alimentação e higiene pessoal), recursos digitais disponíveis aos estudantes;

- Interação permanente com outros agentes e espaços não escolares como parte da política de educação integral;
- Articulação de rede de proteção social aos estudantes com integração mínima das políticas de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social;
- Leis para o Ensino Integral;
- A ampliação do tempo integral na educação pode trazer inúmeros benefícios para o processo de ensino-aprendizagem, especialmente em municípios como Maria Helena. A educação em tempo integral pode contribuir para um desenvolvimento mais holístico dos estudantes, oferecendo um ambiente propício para a aquisição de conhecimento e habilidades diversas. Aqui estão algumas formas pelas quais a educação em tempo integral pode impactar positivamente:
 - Desenvolvimento Integral do Aluno: A educação em tempo integral permite que os alunos participem de atividades extracurriculares, como esportes, artes, e projetos sociais, que complementam o currículo acadêmico e promovem o desenvolvimento de habilidades socioemocionais.
 - Maior Tempo de Aprendizagem: Com mais horas dedicadas ao estudo, os alunos têm mais oportunidades de aprofundar seus conhecimentos, realizar atividades práticas e receber apoio individualizado de professores, o que pode melhorar a retenção de informações e o desempenho acadêmico.
 - Ambiente Seguro e Estruturado: Manter os alunos na escola por mais tempo proporciona um ambiente seguro e estruturado, reduzindo o tempo que poderiam estar expostos a situações de risco fora da escola. Isso é particularmente importante em comunidades onde os pais podem estar ocupados com o trabalho agrícola e não podem supervisionar os filhos durante o dia.
 - Alinhamento com Necessidades Locais: A educação em tempo integral pode ser adaptada para incluir conteúdos e atividades relevantes para a realidade socioeconômica de Maria Helena, como educação agrícola,

empreendedorismo, e preservação ambiental, preparando os alunos para contribuir com suas comunidades.

Para avaliar o impacto da ampliação do tempo integral na educação em Maria Helena, será necessário implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínuo. Aqui estão algumas estratégias para essa avaliação:

- Indicadores de Desempenho Acadêmico: Monitorar e comparar os índices de desempenho acadêmico, como o IDEB, antes e depois da implementação da educação em tempo integral. Isso inclui avaliar o desempenho em avaliações nacionais e estaduais.
- Taxas de Frequência e Evasão Escolar: Verificar se houve mudanças nas taxas de frequência e evasão escolar. A educação em tempo integral pode ajudar a reduzir a evasão escolar ao manter os alunos mais engajados e motivados.
- Avaliações Qualitativas: Realizar pesquisas e entrevistas com alunos, pais, professores e a comunidade para obter feedback sobre a percepção e satisfação com a educação em tempo integral. Isso pode fornecer insights valiosos sobre áreas de sucesso e pontos de melhoria.
- Desenvolvimento Sócio emocional: Avaliar o desenvolvimento sócio emocional dos alunos, utilizando instrumentos como questionários de auto avaliação e observações feitas por professores e psicólogos e assistentes social da rede de ensino.
- Impacto na Comunidade: Medir o impacto da educação em tempo integral na comunidade local, como a participação em projetos comunitários, melhoria nas relações sociais e redução de comportamentos de risco entre os jovens.

II - DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

A equipe técnica responsável pelo programa terá que acompanhar o desenvolvimento do aluno e validar a execução do programa, através de: Acompanhamento individual, acompanhamento pedagógico, registro de acompanhamento (parecer descritivo), monitoramento e avaliação, formação continuada, uso de tecnologias, participação da comunidade, planejamento e

Organização Feedback Contínuo. Essas estratégias combinadas ajudam a secretaria de educação a acompanhar e melhorar continuamente a educação em tempo integral, garantindo que os alunos recebam uma educação de qualidade e integral.

III - ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

O Município possui, 613 alunos matriculados neste ano de 2024, na rede municipal de ensino, sendo 243 alunos na educação infantil e 370 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

- Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.
- O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 52 alunos da educação infantil estão participando da educação integral e 30 alunos do ensino fundamental I estão matriculados em turno integral. Isso significa que 13,38% dos alunos da rede municipal estão matriculados na educação integral, não atendendo ainda ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação.

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

- até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação, na Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, a oferta será expandida para o quarto ano do ensino fundamental, com capacidade para atender em média 45 alunos.” No ano de 2025, a Escola Municipal Governador Ney Aminhas de Barros Braga passará a oferecer jornada ampliada para os alunos do primeiro ao quinto ano, atendendo uma média de 40 alunos.
- a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;
- como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino.

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche crianças de zero a três anos de idade, espera-se com o término da construção da super creche atender toda demanda de matrícula nessa faixa etária com a implantação do ensino integral.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, para essa faixa etária o ensino em período integral deverá ser o último a ser ofertado, sua implantação é de forma gradativa e parcial apenas em casos especiais.

No ensino fundamental 1º ao 5º ano a implantação da educação em tempo integral na forma de ampliação de jornada, de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos, iniciando de forma decrescente iniciando pelos quintos anos.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

Sendo prioritizadas matrículas nas atividades extracurriculares crianças e adolescentes em condições de risco social, considerando critérios abaixo para composição do regime de estudo em tempo integral:

- crianças, adolescentes e famílias em acolhimento institucional;
- determinação da Vara da Infância e Juventude;
- crianças e/ou adolescentes vítimas de violência sexual atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- Alunos com taxa de reprovação e/ou com baixo rendimento escolar;
- crianças e/ou adolescentes inseridos no Programa do Bolsa Família e de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- Alunos declarados, no ato da matrícula, como pertencentes às etnias raciais preta, parda ou indígena;
- O responsável legal pelo aluno assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno nas atividades durante o ano letivo vigente.

IV - DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecem ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

A implantação somente será iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.

É necessário que o projeto político pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acertadas por este município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir parcerias em eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior interação entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

Para a educação integral é fundamental que a questão da multidimensionalidade dos sujeitos esteja contemplada em todos os aspectos do processo de ensino-aprendizagem, garantindo interações e estratégias que

garantam o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural.

O desenvolvimento integral é, portanto, o elemento central da proposta formativa da Educação Integral. Isso significa que na Educação Integral os conteúdos acadêmicos se articulam aos saberes dos alunos e comunidades, dialogam com diferentes linguagens e compõem experiências formativas que envolvem o aprender e o conhecimento do corpo, das emoções, das relações e códigos socioculturais. Além disso, são também elementos curriculares na Educação Integral, as formas de gestão e organização da instituição (escola, organização social ou projeto), sua relação com o território, a rede de agentes envolvidos, as práticas pedagógicas, a formação de educadores e as estratégias de avaliação. A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

- utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
 - utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, estadual ou Federal;
 - utilização ou locação de espaços particulares.
- A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.
- Compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as atividades em jornada ampliada.
- Nessa direção, as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contrato nessa escola, são definidas a partir dos macrocampos e suas respectivas Atividades, considerando os seguintes critérios:
- Dois matriculados no Sistema de Registro Escolar (SRE) uma para o Turno Regular - turno de escolarização, e outra para Ampliação de

Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contrato;

- Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
- Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);
- Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias, totalizando 35 horas semanais;
- Ciclos e/ou seriado;
- PPP/PPC com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
- O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado por meio de parecer descritivo semestral tendo caráter construtivo, de práticas real de aprendizagem, com a finalidade de subsidiar o trabalho do professor nos limites ou dificuldades do aprendizado dos alunos e um caráter processual com o objetivo de rever e reformular a sua prática pedagógica, caso os avanços não tenham sido satisfatórios. Com o objetivo de constatar aspectos do raciocínio, da leitura e escrita e do esporte que, muitas vezes, não ficam evidentes nas avaliações por escrito, sugere-se que a avaliação contemple, além dos registros escritos, as explicações, justificativas e argumentações orais, práticas reais de ações e trabalho, das vivências dos alunos do resultado dos produtos finais e das experiências vivenciadas, será considerado todo o desenvolvimento do aluno, a fim de contribuir no espaço de sala de aula diante dos conteúdos que compõem a grade curricular as quais não houveram total apropriação, de forma que atenda com propostas dinâmicas, integradoras e criativas a sanar as dificuldades encontradas pelo aluno auxiliando assim no seu pleno desenvolvimento. Desta forma os alunos serão avaliados mediante observação do professor sobre o desenvolvimento aluno, seus avanços e conquistas, através de parecer descritivo, somente para controle do professor.
- Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - parecer descritivo;

- Livro Registro de Classe para todas as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

Para a implementação das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, em 2024 serão ofertadas oficinas curriculares da ETI. Mais especificamente, é preciso fazer menção à Instrução Normativa nº 007/2021, que norteou a implantação da oferta da Educação em Tempo Integral em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Dentro desta organização curricular, a Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar.

As oficinas curriculares da ETI, dispostas em quadros organizadores, com atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contrato, definidas a partir de macrocampos, contemplando os conteúdos e objetivos para a elaboração das atividades conforme o macrocampo sempre buscado a partir do Referencial Curricular do Paraná, no componente ou componentes mais próximos.

Destacamos que esse cronograma pode ser alterado a cada ano letivo conforme a necessidade.

V - DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino de educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, etc. o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas, deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar e os que irão atuar nas oficinas de jornada ampliada.

DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município oferta três refeições diárias aos alunos matriculados em atividades de jornada ampliada, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no intervalo manhã e outro a tarde. O horário de almoço será com a família em suas residências e os alunos retornarão para as escolas às 14:00 horas para as atividades de jornada ampliada. Destacamos que essa forma de organização poderá ser alterada conforme as especificidades de cada instituição de ensino, respeitando sempre a legislação vigente.

VI - DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

Compete à Secretaria Municipal de Educação, através da mantenedora, colocar à disposição da Instituição de Ensino da rede municipal de Maria Helena todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, além de adequação dos espaços físicos, professores e demais funcionários, merenda escolar e transporte escolar, quando há a necessidade, conforme disposto na Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimento operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas de apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

A Secretaria de Educação Básica/MEC calculará os valores, conforme previsto na Portaria nº 1.495, de 2023, e considerando o Termo de Factualização do Programa, os valores referidos no caput e repassados a cada Entidade Executora, em cada uma das parcelas, e encaminhará ao FNDE a relação de entes aptos ao recebimento dos recursos solicitando empenho e pagamento.

O apoio financeiro será transferido no sistema do MEC e o início do recebimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, conforme o art. 4º da Lei nº 14.640, de 2023.

Cada repasse será composto de recursos para despesas de corrente e para despesas de capital, segundo proporção indicada no momento da pactuação, observando-se a disponibilidade orçamentária.

Para levantamento dessas questões segue modelo de plano de ação:

CAUSA	FATOR	o que será feito?	por quem será feito?	quando será feito?	por quem será feito?	como será feito?	quanto vai custar?		
		PLANO DE AÇÃO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	DURAÇÃO (DIAS)	RESPONSÁVEL	CUSTOS (CUSTOS/VALORES)		
Infraestrutura	Rede elétrica	Instalação de ar condicionado	Arquiteta (matriculada para maior conforto dos alunos e professores)	Escola M. N.ª das Graças	03/06/2024	2	Diretor escolar	Emprego de manutenção Bio Power	R\$800,00
		Compra de mobiliário e móveis (cadeiras, mesas, brinquedos, jogos educativos, materiais para alunos e professor em ambiente local).	Para o atendimento das demandas das salas	Escola M. N.ª das Graças	14/02/2024	30	Técnic(a) da Secretaria de Educação diretor escolar	Licitação para Contratação de Fornecedor	R\$ 80.000,00
Materiais didáticos e pedagógicos	Aquisição	Material e jogos educativos didáticos	Para o atendimento das demandas das salas	Escola M. Ney A. B. Braga	14/02/2024	30	Técnic(a) da Secretaria de Educação diretor escolar	Licitação para Contratação de Fornecedor	R\$ 15.000,00

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE/QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TIPO
1.	jogos educativos, jogos esportivos	35 de cada jogos	R\$ 88,90	material de consumo
2.	trabalhos de educativos	35 de cada jogos	R\$ 69,99	material de consumo
3.	Livros de literaturas	02 bibliotecas	R\$ 20.000,00	material de consumo

VII - DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

A Portaria n. 2036/2023, apresenta as diretrizes pedagógicas para a ampliação das matrículas de tempo integral e reitera o compromisso do MEC com a assistência técnica às secretarias de educação, com vistas a aumentar suas capacidades institucionais e autonomia na promoção da educação em tempo integral, na perspectiva da educação integral. Além disso, a Instrução Normativa Conjunta nº007/2021 – DE/UC/DPGE/SEED, dispõe sobre a implantação e/o regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar no Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná, sendo:

- A oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja articulada com os conhecimentos e habilidades trabalhados pelos componentes curriculares do ensino regular.
 - A Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar.
 - As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contrato, não definidas a partir dos macrocampos.
 - carga horária semanal da Educação Integral sendo composta 35 (trinta e cinco) horas conforme o Parágrafo 1º da Lei 14.640 21 de julho de 2023.
- e) A oferta de Ensino que oferta as atividades de Ampliação de Jornada Escolar possibilitará aos estudantes permanecerem na escola 35 (trinta e cinco) horas semanais em 2 (dois) turnos, sem sobreposição entre os turnos, durante o período letivo, sendo 20 horas no turno regular e no mínimo mais 15 horas em contrato. Dessa forma, será o cronograma semanal das atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contrato, contempla a carga horária prevista pelas legislações vigentes que deliberam sobre a Ampliação de Jornada Escolar.
- as atividades de Jornada Ampliada que tem início às 14,00 horas e saídas às 17,00 horas, intervalo do lanche às 15h15 às 15h30, acompanhado pelo professor, sendo cinco (5) dias por semana, três (3) horas por dia, totalizando assim 15 horas semanais. Destacamos que essa forma de organização poderá ser alterada conforme as especificidades de cada instituição de ensino, respeitando sempre a legislação vigente.
 - A avaliação será através de Parecer descritivo semestral para subsidiar o trabalho dos(as) professores(as) na elaboração dos registros avaliativos em cada atividade Complementar.

VIII - DIRETRIZES PARA A INTersetorialIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Para a Educação Integral, o território pode ter seu papel educativo definido a partir de quatro dimensões:

Contexto: o território é contexto. Como tal, ele expressa as identidades, a cultura, as condições de vida e a história das pessoas. Por isso a construção de vínculos entre educadores e alunos e a pertinência do projeto pedagógico (condições essenciais para a aprendizagem e o desenvolvimento) dependem do reconhecimento e da integração da questão territorial.

Participação: a gestão democrática só se realiza na integração com o território já que a participação efetiva das famílias e da comunidade depende de que as pessoas se sintam reconhecidas e parte do projeto educativo;

Conhecimento o território, seja ele qual for, é rico em interações significativas em estado potencial. Pessoas, saberes, recursos diferenciados podem ser articulados ao itinerário formativo dos alunos enriquecendo seu repertório, garantindo novas aprendizagens, ampliando seu olhar sobre o território e fortalecendo sua autonomia para estabelecer conexões possíveis para além das instituições;

Intersetorialidade: para que os alunos aprendam é necessário criar condições para a sua educabilidade. Ou seja, é fundamental que condições dignas de vida e seus direitos estejam observados. Para isso, é importante contar com a interlocução permanente e com o trabalho integrado a equipamentos e agentes de todos os setores que tiveram contribuições relevantes a dar ao desenvolvimento integral das crianças e jovens (saúde, desenvolvimento social, cultura, esporte e lazer, etc.).

IX - ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O acompanhamento das ações será avaliado continuamente, a partir do acompanhamento e monitoramento sistemático das ações planejadas, a vez que, estabeleça caminhos que possam nortear mais apropriadamente a execução das ações, prevenir o acompanhamento e a avaliação da própria ação.

Nesta perspectiva, como estratégia para identificar os resultados parciais e integrais deste plano, bem como o status de cada ação planejada, será utilizado instrumentos e procedimentos de acordo com a natureza das referidas ações planejadas, tais como: agenda semanal; fichas de acompanhamento e monitoramento das ações; relatórios semestral e anual; reuniões técnicas administrativas e pedagógicas com Gestores escolares.

A análise dos dados explicitados pelos instrumentos acima mencionados possibilitará a cada setor da SME e respectiva rede de ensino, proceder às intervenções necessárias e especialmente cumprir as metas definidas.

Deste modo, cabe-nos, enquanto Secretaria Municipal de Educação, encontrar o equilíbrio; a consonância entre o planejamento e a execução das ações contidas neste documento.

X - CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmbito, seu objetivo básico.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.
- Deliberação n.º 02/2018 – CP/CEE/PR, dispõe sobre as Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Instrução Normativa Conjunta n.º 05/2019, que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e Período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Instrução Normativa Conjunta n.º 07/2021 – SEED/DPGE/DLE, que dispõe sobre a Implantação e/o regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Deliberação nº 03/2023 – CEE/PR – Estabelece as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Maria Helena, 11 de junho de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PA_1Doc Nº 998/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, para contratação de empresa para prestação de serviços de decoração de ambiente para evento promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no valor de **R\$ 990,00** (quinhentos e noventa reais). Com a empresa: **JOANA MARGA DAMASCENO PINTO 655656390**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.446.227/0201-00, com sede a Rua Barão do Mela, 100 - Centro - CEP: 87.500-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

39	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8	10	50	Centro - Referência: Exposição Asses Social	2090320000	MANUTENÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
----	--------------------------------------	---	----	----	---	------------	---

Requisição: 092/2024 - Reserva: 132/2024

Altônia, 14 de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024
PA_1Doc Nº 975/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, para contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de mobiliário para atender necessidade do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS, no valor de **R\$ 810,00** (oitocentos e dez reais). Com a empresa: **J A RODRIGUES - INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.185.409/0001-41, com sede a Rodovia PR 490, Km 01 - Zona Rural - CEP: 87.500-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

39	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8	10	50	Centro - Referência: Assistência Social	2090320000	MANUTENÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
39	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8	10	50	Centro - Referência: Assistência Social	4495242000	Mobiliário Geral

Reservas: 133 e 134

Altônia, 14 de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 188/2024
REF. CONTRATO Nº 419/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **R MUCHENISKI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 28.839.620/0001-38, com sede na Paulino Ferreira Messias, n.º 1382, Bairro: Centro, CEP: 87340000, município de Mamboré / PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (º) Rodrigo Mucheniski, portador do CPF sob o n.º 954.617.959-00, e-mail: rodrico.construtorabr@gmail.com, telefone: (43) 99920-4576.

As partes tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para reforma do prédio do antigo CMEI Lions Clube, a ser executado para instalação da unidade básica de saúde Heliu Teologias.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 20/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescentar ao contrato 419/2023, o valor de **R\$ 589.202,14** (novecentos e cinco mil, oitocentos e dois reais e quatorze centavos) referente a 9,909%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei nº 8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024/002001.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 20/2023, que não coidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 419/2023.

Cruzeiro do Oeste, 14 de junho de 2024.

R MUCHENISKI
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Cleisy Ferreira de Souza Sodré
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1----- 2

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 205/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A
Art. 1º - **NOMEAR JAQUELINE FERNANDES PIGNONI**, CPF: 114. XXX.XXX-36, a contar do dia 14 de Junho de 2024, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 077/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 077/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Junho de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JESSICA MAYUMI OKUMA TEODORO, RG. nº 13.XXX.XXX-6 e CPF. nº 054.XXX.XXX-28.

OBJETO: Prestação de serviços de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, referente ao Concurso Público nº 02/2024 – Emprego Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 047/2024. **VALOR INICIAL:** R\$ 1.972,47 (Um mil novecentos e setenta e dois reais e quatrocentos e sete centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 12/06/2024, com término em prazo indeterminado.

CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Centro Odontológico e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Saúde.

Cruzeiro do Oeste, 14 de Junho de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

CONTRATADO: JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI EPP
SEDE: Santa Bárbara D'Oeste - SP

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de show artístico – **FELIPE & FALCÃO**.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 79.500,00** (setenta e nove mil e quinhentos reais).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 3 (três) meses, inicia-se em 14 de junho de 2024 e encerra-se em 14 de setembro de 2024. For: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 700/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 14 de Junho de 2024, a servidora **MIRIÁ NOGUEIRA DA CRUZ**, CPF. nº 007.XXX.XXX-79, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 701/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 14 de Junho de 2024, a servidora **JAQUELINE FERNANDES PIGNONI**, CPF. nº 114.xxx.xxx-36, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 702/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E
CONTRATAR a contar do dia 12 de Junho de 2024, a Sra. **JÉSSICA MAYUMI OKUMA TEODORO**, CPF. nº 054.xxx.xxx-28, sob o Regime CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de Janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de Janeiro de 2014, para exercer o cargo de Técnico em Saúde Bucal, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 02/2024 – Emprego Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 047/2024, convocado através do Edital nº 218/2024, do dia 08/06/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 07/06/2024, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 703/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 12 de Junho de 2024, a servidora **JÉSSICA MAYUMI OKUMA TEODORO**, CPF. nº 054.xxx.xxx-28, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, no Centro Odontológico, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
CNPJ 78.208.110001-84
Exercício: 2024

Decreto nº 120/2024 de 12/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 77.000,00** (setenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Subelemento	Descrição	Valor
10.900.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
10.901.00.0000.000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.901.00.0005.2.001.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE	
428 - 3.3.90.36.0000	01381 OUTROS SERVIÇOS DE TERCIÁRIOS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.901.10.3001.0005.2.002.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - PESSOA FÍSICA	
444 - 3.3.90.36.0000	01380 OUTROS SERVIÇOS DE TERCIÁRIOS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
11.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.15.54.1003.1.222.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
580 - 3.3.90.39.0000	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCIÁRIOS - PESSOA FÍSICA	42.000,00
Total Suplementação:		77.000,00

Decreto, servirá como recurso e Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Subelemento	Descrição	Valor
10.900.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
10.901.00.0000.000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.901.10.3001.0005.2.002.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - PESSOA FÍSICA	
446 - 3.3.90.39.0000	01380 OUTROS SERVIÇOS DE TERCIÁRIOS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
10.901.10.3001.0005.2.169.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CARLOS TORRESO	
509 - 3.3.90.30.0000	01300 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.15.54.1003.1.222.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
581 - 4.4.90.52.0000	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
Total Redução:		77.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, o Município de Douradina, no exercício de 2024, homologa o resultado final dos aprovados no Edital de Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 02/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: PSICÓLOGO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
1816 DANIELLE ARAUJO DE SOUZA AMARAL 070.xxx.xxx-31 4º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificação de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência;
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo legal de cargos ou de aposentadoria;
- Atestado de antecedentes civil e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificaxhtml>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)

O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

O presente entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº. 232/2024. DE 14 DE JUNHO

SUMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 02/2024, de 23 de fevereiro de 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 23 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 02/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: PSICÓLOGO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
1816 DANIELLE ARAUJO DE SOUZA AMARAL 070.xxx.xxx-31 4º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificação de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência;
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo legal de cargos ou de aposentadoria;
- Atestado de antecedentes civil e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificaxhtml>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)

O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

O presente entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 233/2024
Data: 14.06.2024

Ementa: cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) do Município de Guaíra, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

Considerando a necessidade de atualizar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal, criado pelo Decreto Municipal 149/2015 em atenção a Lei Federal 11.530/2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI – a ser executado pela União, por meio de Órgãos federais, em regime de cooperação com estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a necessidade de que os órgãos responsáveis e relacionados à segurança pública com atuação no município de Guaíra/PR atuem de maneira integrada, conciliando políticas, projetos e ações preventivas e repressivas, visando o controle da criminalidade, violência e desordem, a redução do risco e do medo da vitimização e o fortalecimento da confiança na capacidade da cidade de proteger seus cidadãos;

Considerando o memorando online sob o nº 1.534/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º O Gabinete Gestão Integrada Municipal – GGI-M é um fórum com caráter consultivo, deliberativo e executivo composto por representantes do poder público das diversas esferas e por representantes das diferentes forças com atuação na área de segurança pública, além de representantes de entidades da sociedade civil.

Parágrafo único. O GGI-M opera por consenso, de forma cooperativa e não hierarquizada, com respeito à autonomia dos órgãos públicos e entidades da sociedade civil que o compõem.

Art. 3º O objetivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M é articular e desenvolver ações integradas de prevenção, fiscalização e repressão visando o controle da criminalidade, violência e desordem, a redução do risco e do medo da vitimização e o fortalecimento da confiança na capacidade da cidade de proteger seus cidadãos, com base na promoção da segurança humana, no exercício da cidadania e no máximo benefício social, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Promover a integração, em âmbito municipal, dos órgãos que operam políticas sociais e ações operacionais que contribuam ou impactam a segurança pública; assim como dos órgãos de segurança pública e sistema de justiça criminal nas esferas federal, estadual e municipal com atuação no município;
- II - Acompanhar o trabalho sistemático e continuado, por meio de indicadores, relatórios e estudos, a implantação do Plano Municipal de Segurança Pública sugerindo, deliberando e articulando ações para maior efetividade na sua execução;
- III - Acompanhar de forma sistemática e continuada, por meio de indicadores, relatórios e estudos, o controle da criminalidade, violência e desordem, o risco e o medo de vitimização e a confiança dos cidadãos na capacidade da cidade de protegê-los;
- IV - Manter mapas e planilhas atualizadas dos indicadores de violência e vulnerabilidade, subsidiando as ações e priorizando as medidas de maior impacto para reversão das estatísticas negativas;
- V - Identificar, propor, apoiar, monitorar e avaliar estratégias, programas e projetos integrados, de caráter interdisciplinar e intersetorial, visando a prevenção social e situacional a criminalidade, violência e desordem, a redução do risco e do medo de vitimização e o fortalecimento da confiança do cidadão na capacidade da cidade de protegê-los;
- VI - Acompanhar, com perspectiva sistêmica, os programas estruturantes e de logística em desenvolvimento, observando as diretrizes de integração dos diferentes níveis de governo e de políticas sociais afins, bem como a priorização para as medidas que tragam maior impacto no desempenho dos programas de segurança pública;
- VII - Fomentar a realização de fóruns e seminários, de segurança pública, objetivando colaborar com a construção e o aprimoramento permanente da política estadual preventiva de segurança pública;
- VIII - Identificar, planejar, preparar, coordenar e avaliar ações operacionais integradas, de caráter interdisciplinar e intersetorial, visando a articulação da área de segurança pública indicadas pelo Colegiado Pleno, para análise de temas específicos, programas de prevenção e repressão ao crime;
- XIII - Criar, conforme a necessidade, Câmaras Temáticas com a participação de entidades da sociedade civil para analisar temas específicos e com base em atividades preventivas e de conscientização;
- XIV - Interagir com os órgãos públicos estabelecendo uma permanente e sistemática articulação com entidades e instituições que operam as políticas sociais básicas, visando expandir a participação de outros atores no desenvolvimento e execução de programas e ações de prevenção e detecção do crime e da violência;
- XV - Interagir com a Sociedade Civil, tendo como meio privilegiado os Conselhos ativos no Município, criando uma conexão e um fluxo que possibilite a articulação célere com relação aos problemas locais, no sentido que haja uma contribuição, que possa se dar no compartilhamento de informações de dados, de estudos, de pesquisa e diagnósticos;
- XVI - Desenvolver ações preventivas e repressivas integradas visando o controle da criminalidade, violência e desordem, a redução do risco e do medo da vitimização e o fortalecimento da confiança na capacidade da cidade de proteger seus cidadãos, com base na promoção dos direitos humanos, no exercício da cidadania e no máximo benefício social – Divulgar à sociedade, de maneira periódica, sistemática, frequente e continuada, boletins integrados com acompanhamento de informações quantitativas e qualitativas sobre os indicadores de criminalidade, violência e desordem, índices de risco e medo de vitimização, níveis de confiança na segurança e acompanhamento das atividades relacionadas à segurança pública em Guaíra/PR.

Art. 4º O GGI-M terá a seguinte estrutura:

- I - Colegiado Pleno;
- II - Secretaria Executiva;
- III - Câmaras Técnicas e Temáticas;
- IV - Coordenadorias de Operações, de Projetos Preventivos e de Comunicação; e
- V - Núcleo de Estudos de Segurança Pública.

Art. 5º O Colegiado Pleno é a instância superior e colegiada do GGI-M, sendo responsável pela coordenação e deliberação das ações e medidas que serão adotadas para enfrentamento dos problemas detectados.

§1º Ao Colegiado Pleno, composto pelos órgãos elencados no artigo 15 deste decreto, compete debater, deliberar, propor e implementar estratégias de controle da criminalidade, violência e desordem, redução do risco e do medo de vitimização e aumento da confiança na capacidade da cidade de proteger seus cidadãos, englobando ações municipais integradas com os órgãos de segurança pública e demais órgãos da administração pública que possam colaborar com ações de caráter preventivo.

§2º O Colegiado Pleno será presidido pelo Prefeito Municipal de Guaíra/PR, sendo o Vice-Prefeito Municipal seu substituto imediato e o Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito o substituto eventual.

Art. 6º À Secretaria Executiva compete a articulação, organização, planejamento e gestão das deliberações do Colegiado Pleno, de forma contínua e permanente.

Parágrafo único. O Secretário Executivo do GGI-M será indicado pelo presidente do Colegiado Pleno, por meio de ato específico.

Art. 7º As Câmaras Técnicas, criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno, compostas por profissionais de notável saber técnico de qualquer dos órgãos que integram o GGI-M, são espaços de aprofundamento das discussões acerca dos assuntos mais relevantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 272/2024
Data: 11.06.2024

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 226/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 292/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 226/2024 de 09.05.2024, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Cassiana Antonio Vicente, matrícula 29508-01, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 e gozo de 18/06/2024 a 17/06/2024, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10.05.2024 - Edição nº 3020 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13.020 de 10.05.2024 – página C 2 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 226/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 273/2024
Data: 13.06.2024

Ementa: concede elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme específica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula n.º	Da Referência	Para Referência
Michele Tais Claro Guedes	30316-03	18	21

A partir de 01/07/2024

Art. 17. Os membros do Colegiado Pleno, Secretaria Executiva, Coordenadorias e Câmaras serão indicados pelos órgãos e instituições de origem, com autoridade para deliberação de assuntos de interesse, acesso e compartilhamento de informações e representação perante o GGI-M, sendo nomeados por portaria do Presidente do Colegiado Pleno.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 149/2015 e o Decreto 216/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 274/2024
Data: 14.06.2024

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 233/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 756/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 233/2024 de 13.05.2024, concernente as férias do Servidor Público Municipal Fernando Cristiano Peiter, matrícula 17272-01, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e gozo de 18/06/2024 a 02/07/2024, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15.05.2024 - Edição nº 3023 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13.020 de 14.05.2024 – página B

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 277/2024
Data: 14.06.2024

Ementa: readequar a Territorialização dos servidores Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades de estratégia de Saúde da Família de Guaira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Decreto Municipal nº 137/2024 de 10 de abril de 2024, que readequou a Territorialização das Unidades de estratégia de Saúde da Família e suas respectivas equipes, pertencentes à Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Guaira, Estado do Paraná, e, Considerando o memorando online sob o nº 1.179/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Readequar a lotação dos servidores Agentes Comunitários de Saúde em suas Unidades de estratégia de Saúde da Família de Guaira, considerando a nova Territorialização nos termos do Decreto Municipal nº 137/2024, conforme a seguir:

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	NOME	MATRÍCULA/CONTRATO
USF 01 – CENTRO 2	ALINE DOS SANTOS VITORETTI	30661-01
USF 01 – CENTRO 2	JEFERSON MOREIRA	30660-01
USF 02 – SANTA PAULA	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	21903-03
USF 02 – SANTA PAULA	ELI PISKE DE MATOS	30186-01
USF 02 – SANTA PAULA	GICELMA MORAES DE OLIVEIRA	28886-02
USF 02 – SANTA PAULA	GRACIELLI BORRÍ BITTENCOURT	30188-01
USF 02 – SANTA PAULA	NOEMI TEIXEIRA ALVES	22802-01
USF 02 – SANTA PAULA	ROSANGELA PEREIRA	29328-01
USF 03 – VILA ALTA	ANA PAULA DO CARMO DA SILVA	29501-01
USF 03 – VILA ALTA	DIEGO BRAULCELINO FERREIRA	29465-01
USF 03 – VILA ALTA	ELISANGELA ESPOSITO LOPEIRA MOREIRA	29446-01
USF 03 – VILA ALTA	MARIA APARECIDA PEREIRA	24090-01
USF 03 – VILA ALTA	ROSA BITENCOURT GOMES ALEIXO	20621-01
USF 03 – VILA ALTA	ROSEMIERE GALVÃO	20800-01
USF 03 – VILA ALTA	SANDRA REGINA ALONSO DA SILVA SIMSEN	20656-02
USF 04 – VILA ELETROSUL	AFONSO ALVES DE SOUZA	30162-01
USF 04 – VILA ELETROSUL	IVONETE DALCEZIO KENER	29436-01
USF 04 – VILA ELETROSUL	JANETE ALBANO DOS SANTOS	29429-01
USF 04 – VILA ELETROSUL	RAFAELA DOS REIS MANGANHAS	30040-01
USF 05 – OLIVEIRA CASTRO	CELIA APARECIDA DOS SANTOS	20230-01
USF 05 – OLIVEIRA CASTRO	FERNANDA SANCHES MARCATO	22942-01
USF 05 – OLIVEIRA CASTRO	MAGDA LEONIA BOSCARIOLI GOMES	29017-01
USF 05 – OLIVEIRA CASTRO	MARCIO GALARÇA ESTEVO	22926-01
USF 05 – JARDIM FUTURA	GISELE CARDOSO	30039-01
USF 05 – JARDIM FUTURA	JUSSARA AGOSTINI FERREIRA	24163-01
USF 06 – JARDIM FUTURA	LUSIA APARECIDA MARIANO	30662-01
USF 06 – JARDIM FUTURA	PEDRO ROMODA FILHO	16659-02
USF 06 – JARDIM FUTURA	SIDNEI FERREIRA	20626-01
USF 06 – JARDIM FUTURA	VALQUIRIA FRIEDRICH TOSTI	29441-01
USF 06 – JARDIM FUTURA	WALDIR AZEVEDO DIAS	20842-02
USF 07 – BELA VISTA	JOSE CARLOS DA SILVA FILHO	22888-02
USF 07 – BELA VISTA	LUCIANA DA SILVA LIMA	29447-01
USF 07 – BELA VISTA	NEUSA GONÇALVES LIMA SILVA	29437-01
USF 07 – BELA VISTA	PATRICIA DA SILVA VALDES	30191-01
USF 07 – BELA VISTA	VALDENICE DA COSTA LIMA	21911-01
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	BIANCA BENICIO OLIVEIRA DOS SANTOS	20889-01
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	CLEYA GONÇALVES DA SILVA	20281-01
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	CRISTINA ESPOSITO LOPEIRA	20869-01
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	LUCIANA DIAS	27995-02
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	RAFAEL BENITES CENTURIÃO	29901-04
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	SÔNIA LEVINO CORDEIRO PEREIRA	29424-01
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	VANESSA MAFFEI DE BARROS	21792-01
USF 09 – CENTRO 1	ADRIELA SANTANA PERES	20168-01
USF 09 – CENTRO 1	CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	29429-01
USF 09 – CENTRO 1	ELIZETE ROBERTO AGUIAYO	29370-01
USF 09 – CENTRO 1	MARA MARLENE HAHN SOARES	29534-01
USF 09 – CENTRO 1	PATRICIA DA SILVA BAPTISTA	29438-01
USF 10 – SÃO DOMINGOS	ANGELA DE SOUZA COELHO	30216-02
USF 10 – SÃO DOMINGOS	LAIS HERCULANO DA SILVA	30663-01
USF 11 – PARQUE HORTENCIA	MARLI RODRIGUES DO NASCIMENTO	22489-01
USF 11 – PARQUE HORTENCIA	SANDRA REGINA DE CAMARGO	20889-02
USF 11 – PARQUE HORTENCIA	SIMONE DO CARMO SANTANA GALDINO	20834-01
USF 11 – PARQUE HORTENCIA	TATIELE EVANGELISTA CAMPHORST MARIANO	28720-02

Art. 2º Que a Diretora de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa na data de 1º de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 32/2024

CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr

CONTRATADO: Maria das Dores Braga dos Santos

DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

DA VIGÊNCIA: 17 de junho de 2024 a 16 de junho de 2025.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.745,12 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) mensais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

MISAEAL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE MARIA HELENA

Resolução Nº. 016/2024

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação Referente ao repasse "Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches. Deliberação nº 60/2023, e nº 25/2024 CEDCA/PR no valor de R\$ 1.304.792,16 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) para execução de obra no Município de Maria Helena-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1931 de 14 de março de 2023, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data de 14 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Termo de Adesão referente ao repasse "Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches (Deliberação nº60/2023, e nº 25/2024 CEDCA/PR) no Valor de R\$ 1.304.792,16 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) para execução de obra no Município de Maria Helena-Pr.

Art.2º Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse "Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches (Deliberação nº60/2023, e nº 25/2024 CEDCA/PR) no valor de R\$ 1.304.792,16 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) para execução de obra no Município de Maria Helena-Pr.

Art.3º Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Maria Helena, 14 de junho de 2024.

Fabiana Bertoldo de Moraes
Presidente do CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ - UASC: 987689
Número da Compra no Compras Net Nº 90026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2024

O MUNICÍPIO DE MARLUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM.

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

DATA DA ABERTURA: 02 de julho de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software destinado ao gerenciamento do ISSQN- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, NFS-E Nota Fiscal Eletrônica, e DESIF – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira pelo prazo de 12 meses, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Marluz, 14 de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 016/2024 DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, incluídos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em alteração aos Ofícios n. 124, 126 e 129/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 17 e 20 de junho de 2024 as 19h15, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:

Projeto de Lei Complementar n. 005/2024, que altera o conteúdo do § 1º do artigo 18 da Lei Municipal nº 1.246, de 05 de dezembro de 2023, a qual autorizou o Poder Executivo a criar e implantar o Conselho Municipal de Esporte de Perobal (CMIEP), juntamente com seu funcionamento e competência, e dá outras providências.

Projeto de Lei n. 032/2024, Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.

Projeto de Lei nº 033/2024, Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.

Projeto de Lei nº 034/2024, Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de junho de 2024.

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0156/2024.
Homologa e Adjudica o Pregão Eletrônico nº06/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º.Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 06/2024, que trata sobre a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores todos novos, para manutenção da frota municipal do Município de Perobal - PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDOR VALOR R\$
M. A. DAL POZZO R\$ 473.670,00
PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA R\$ 81.198,00
POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA. R\$ 22.780,00

Art. 2º. Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 14 de junho de 2024

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a realização do **Concurso Público, através do Edital n.º 001/2023**, Homologado pelo Edital n.º 013/2024;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 014/2024, da Secretaria Geral;

RESOLVE:

Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), para a **AValiação Psicológica**, que será realizada no dia **18/06/2024, às 08h30m**, no Salão João Paulo II, sito a Praça Armando Felipe, 405, próximo a Igreja Matriz de Pérola. **A porta do local será fechada 10 minutos antes de iniciada a avaliação.**

Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), para a **CONSULTA OCUPACIONAL**, que será realizada no dia **05/07/2024 a partir das 13h30m**. As consultas serão realizadas por ordem de chegada, e os candidatos deverão estar munidos de todos os exames exigidos para cada cargo, no Consultório de Segurança e Medicina no Trabalho - ELMJ, localizado na Avenida Costa e Silva, 191, centro, Cidade de Pérola, Estado do Paraná.

Convocar os candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, conforme relação de documentos abaixo descritos, em conformidade com Edital de Concurso Público n.º 001/2023, homologado pelo Edital nº013/2023, até o dia **16/07/2024 às 17h30m**, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS FEMININO

Classificação					
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
26			Patricia dos Santos Souza	105821	70,00
27			Edilaine da Silva Monteiro	104760	70,00
28			Lisiane da Silva Peres	105195	69,88
29			Eliane Aparecida Ferro Rampim Ramos	104156	69,50
30			Thaliane Aparecida dos Santos Gomes	104212	69,00
31			Luzia Helena Ribeiro Duarte de Oliveira	103751	69,00
32			Sueli de Jesus Bicudo Silva	103664	69,00

ATENDENTE GERAL

Classificação					
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
01			Nágila Maria Terceiro Rocha	104960	81,75

02			Maria Lúcia Maróstica Furtado	104679	79,75
03			Terezinha Francisca do Nascimento	103487	79,00
04			Mariana Cristina Couto	105485	78,38

CONTADOR

Classificação					
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
01			Caio Claudino de Andrade	103890	69,00

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Classificação					
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
01			João Calos dos Santos	103623	76,00

FISCAL DE TRIBUTOS

Classificação					
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
01			Julio Roque Sobota	105106	67,00

MOTORISTA

Classificação					
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
06			Esio Velasco de Souza	103580	85,50
07			Aparecido Aduato Pinheiro	104502	85,50
08			Eder Aparecido França	105268	85,50
34	02		Valdimiro Pereira da Silva	103872	74,50
09			Maycon Junior Stochi Souza	104667	85,50
10			Gerson Antonio Bossa Aleixo	104902	85,00

PROFESSOR 20 HORAS

Classificação					
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
05			Maria Luiza Gillo Ferla	104787	72,00
06			Tamiris Aparecida Farina Bambolim	104881	70,50

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Classificação					
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
05			Ana Paula Venancio	106286	69,00
06			Joice Aline dos Santos	105066	68,00

PSICÓLOGO

Classificação					
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
03			Maria Augusta Zago Meixa	104481	71,00

PSICOPEDAGOGO

Classificação					
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
01			Advanete Pereira Lima da Rocha	105924	67,00

VIGILANTE

Classificação					
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
08			Cleiton Fabre Pirota	106334	83,50
09			João Luiz da Silveira Barbosa	105235	82,00
10			Claudio Carmazin de Oliveira	105449	79,00
11			Leandro Ricardo	103750	78,50
12			Willian de Jesus Pilger	105932	78,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLIS) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos sessenta dias;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de Reservista;
- Certidão de Nascimento e número do CPF, dos filhos menores de 14 anos;

10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprido ou em cumprimento;

11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública, ressalvados os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;

12-Certidões Negativas de Antecedentes Cível e Criminal fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum), e Justiça Federal(www.jfrjus.br), onde o candidato reside nos últimos 05 (cinco) anos;

13- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

14-Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigido para o cargo de Motorista);

16-Certificados de Conclusão de Cursos para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares e de emergência. (exigido para o cargo de Motorista, conforme Lei complementar n.º993/2018);

17-Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;

18-01(uma) foto 3x4 recente.

19-Consulta Qualificação Cadastral - CQC – e-Social

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E AVALIAÇÕES:

AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS FEMININO	
- ACUIDADE VISUAL	
- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL	
- HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS	
- ANTI HBS	
- ANTI HCV	
- GLICEMIA	
- RAO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)	
- CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município)	
- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)	

ATENDENTE GERAL

- ACUIDADE VISUAL
- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
- HEMOGRAMA COMPLETO
- GLICEMIA
- RAO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
- CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município)
- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

CONTADOR

- ACUIDADE VISUAL
- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
- HEMOGRAMA COMPLETO
- GLICEMIA
- RAO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
- CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município)
- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

- ACUIDADE VISUAL
- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
- HEMOGRAMA COMPLETO
- GLICEMIA
- RAO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
- CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município)
- AVALIAÇÃO PSICOLÓG

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 279/2024
Data: 14.06.2024

EMENTA: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n.ºs 2.260/2017, 03/2021, 240/2021, 299/2021, 336/2021, 1.193/2021, 2.608/2021, 3.236/2023 e 1.483/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Celio Correa Carolina	29338-01	2023/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Erica Moro Da Costa Silva	29322-01	2021/2022	08/07/2024 a 22/07/2024
Fabiano Melanias Raddatz	25399-01	2022/2023	08/07/2024 a 22/07/2024
Fávia Letícia Gonçalves Chibinski Malta	29430-01	2022/2023	08/07/2024 a 27/07/2024
Jaderson de Oliveira	24365-01	2021/2022	08/07/2024 a 19/07/2024
Jose Carlos do Nascimento	13277-01	2023/2024	08/07/2024 a 23/07/2024 e 08/08/2024 a 20/08/2024
Loiane Sanches Vasconcelos Xavier	25747-01	2020/2021	17/06/2024 a 01/07/2024
Luiz Carlos Rojas	24473-01	2015/2020	01/07/2024 a 30/09/2024
Marcelo Dias Kasuga	25658-01	2021/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
Patrícia Coronato Daros	30414-01	2023/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Renato Lima Lopera	26760-01	2021/2022	20/09/2024 a 19/07/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 157/2024

Nomeia FRANCIELE ROSA DA SILVA, O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR FRANCIELE ROSA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº. 47.018.688-9, SESP/SP, para ocupar o cargo de Promovido em Comissão de Assessor Especial III, Símbolo do CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 17 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de junho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2024

Nomeia JULIANA PEREIRA DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR JULIANA PEREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº. 15.990.091-6, SESP/PR, para ocupar o cargo de Promovido em Comissão de Assessor Especial III, Símbolo do CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 17 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de junho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
PROCESSO Nº 004/2024

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

AVISO DE EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento Menor Preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, no termo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 001/2024, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistema de informática web, para gerenciamento, consulta e tramitação de processo legislativo, conforme ANEXO I

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: das 08:00 horas do dia 17/06/2024 até as 08:00 horas do dia 21/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: acontecerá no dia 21/06/24 às 09:00 horas.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL: será divulgado no portal da transparência da Câmara Municipal: www.cmperala.pr.gov.br, e também no jornal oficial da Câmara Municipal, no seguinte endereço eletrônico: https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/

VALOR ESTIMADO: R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

LINK PARA ACESSO AO EDITAL: www.cmperala.pr.gov.br

JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente da Câmara

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 297/2024

Concede Férias ao servidor cargo em comissão GILMAR PROENÇO, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GILMAR PROENÇO, matrícula nº 2722-7, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Borracharia, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 19/06/2024 a 18/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 14 de junho de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 298/2024

Exonerar ANDRÉ RODRIGUES CARVALHO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDRÉ RODRIGUES CARVALHO, matrícula nº 2723-5, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 29 de maio de 2024 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 14 de junho de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 289/2024

Concede Férias a servidora THAIS GABRIELE CHAGAS, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora THAIS GABRIELE CHAGAS, matrícula nº 2373-6, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 08/07/2024 a 22/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 13 de junho de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita

(Republicado por Incorreção)

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (hardware), compreendendo assistência técnica em 250 (duzentos e cinquenta), computadores das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1.731, até as 09h00min, imprimevavelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 03/07/2024.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 86.652,00 (Oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 14 de junho de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais para confecção de envelopes e bordados a serem utilizados nos projetos da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 09h00min, imprimevavelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 04/07/2024.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 104.443,87 (Cento e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 14 de junho de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 56/2024

Inexigibilidade nº 07/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

Objeto: Aquisição de Ônibus Escolar-ORE, através do Pregão Eletrônico 06/2023/FNDE/MEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Fundamentação: Ata de Registro de Preços nº 08/2023, do Pregão Eletrônico nº 06/2023, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, tendo como fundamento o Art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Valor Total: R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Vigência: 14/06/2024 a 31/12/2024.

Autorização: 14/06/2024.

Data de Assinatura: 14/06/2024.

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 020/2024

AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2017 e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 020/2024, do Servidor CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA a viajar para a cidade de Foz do Iguaçu/PR, onde participará de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema " MBA LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA, a ser realizado pela " Faculdade Polis Civitas", inscrita no CNPJ 05.745.509/0001-87, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e Escola de Gestão pública – EGP, no dia 17 de junho de 2024.

Art. 2º CONCEDER ao Requerente, o pagamento antecipado de 01 (UMA) diária, que totaliza R\$ 435,80 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria nº 04/2017, e dispensado o meio de transporte.

EDIFÍCIO CLAUDINEI LEONEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Mesa Diretora

ELDIMAR MESSIAS LOPES

Presidente da Mesa Diretora

ELDIMAR MESSIAS LOPES

Presidente da Mesa Diretora

ELDIMAR MESSIAS LOPES

Presidente da Mesa Diretora

ELDIMAR MESSIAS LOPES

Presidente da Mesa Diretora

ELDIMAR MESSIAS LOPES

Presidente da Mesa Diretora

ELDIMAR MESSIAS LOPES

Presidente da Mesa Diretora

ELDIMAR MESSIAS LOPES

Presidente da Mesa Diretora

ELDIMAR MESSIAS LOPES

Presidente da Mesa Diretora

ELDIMAR MESSIAS LOPES

Presidente da Mesa Diretora

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.
EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, torna público que às 10:30 horas do dia 28/06/2024, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
01	Sistema de Monitoramento	14	R\$ 13.057,99	120 dias
02	Sistema de Alarme	17	R\$ 7.988,09	120 dias
03	Equipamentos de informática	03	R\$ 24.706,67	120 dias
04	Equipamentos de informática	03	R\$ 14.263,82	120 dias
05	Equipamentos de informática	21	R\$ 59.258,67	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pérola e na plataforma BLL, através dos links <https://www.perola.pr.gov.br/licitacao> e [bll.org.br](https://www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Pérola/PR, 14 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.
EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, torna público que às 08:00 horas do dia 01/07/2024, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
01	EQUIPAMENTOS DE SOM	22	R\$ 67.988,66	120 dias
02	AR-CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS	08	R\$ 22.216,67	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pérola e na plataforma BLL, através dos links <https://www.perola.pr.gov.br/licitacao> e [bll.org.br](https://www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Pérola/PR, 14 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, torna público que às 08:00 horas do dia 28/06/2024, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
01-Exclusivo ME e EPP	PERSIANAS	26	R\$ 19.448,09	120 dias
02	POLTRONAS	87	R\$ 201.030,33	120 dias
03-Exclusivo ME e EPP	MOBILIÁRIO	21	R\$ 76.284,53	120 dias
04-Exclusivo ME e EPP	MOBILIÁRIO	35	R\$ 35.028,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pérola e na plataforma BLL, através dos links <https://www.perola.pr.gov.br/licitacao> e [bll.org.br](https://www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Pérola/PR, 14 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024
EDITAL Nº 023/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2024 e suas alterações, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 006/2024, de 05/02/2024;

RESOLVE:

- CONVOCAR os candidatos abaixo aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2024 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecerem no dia 17/06/2024 (segunda-feira) das 7h30min às 11h30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial – CRES:
- Da classificação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como pessoa negra: Ordem INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO PONTUAÇÃO DATA NASC.
6293 RAINUNDO GUILHERMINO DE DEUS 60,00 13/10/1981
- O(A) candidato(A) convocado(A) que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerado desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 14 dias de junho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS
EDITAL Nº 02/2024 SEEC - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Objeto: Seleção e credenciamento de agente cultural (seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) para execução de projeto cultural no âmbito da Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), cuja proposta é inscrita no Edital nº 02/2024 SEEC e descrita em seu artigo 8º (demais áreas da Cultura).

Candidatos Habilitados que alcançaram pontuação final mínima:

Inscrição	Nome	Modalidade	Pontuação
02.1	Cláudia Cassagrande Trink Nascimento	Teatro	52,5

Fica(m) o(s) proponente(s) selecionado(s) convocado(s), em prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação, para assinaturas do Termo de Execução Cultural.

São Jorge do Patrocínio, 14 de junho de 2024.

Comissão de Seleção:

Antônio Zuffino de Resende
Antônio Zuffino de Resende

Fábio Henrique Baraldi
Fábio Henrique Baraldi

Leandro Mota da Cruz
Leandro Mota da Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 61/2024
Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, “d” da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.617/2023, de 11 de novembro de 2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito suplementar por anulação de dotação Exercício Financeiro, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias FONTE 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ.: 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC
El. Despesa (539) 33.90.32 – material, bem ou serviço para distribuição R\$ 12.000,00
Total da FonteR\$ 12.000,00
Total GeralR\$ 12.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º, deste Decreto, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme segue:
FONTE 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ.: 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC
El. despesa (541) 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00
El. despesa (542) 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00
Total da fonteR\$ 12.000,00
Total GeralR\$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês Junho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS
EDITAL Nº 01/2024 SEEC- AUDIOVISUAL

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Objeto: Seleção e credenciamento de agente cultural (seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) para execução de projeto cultural no âmbito da Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), cuja proposta é inscrita no Edital nº 01/2024 SEEC e descrita em seu artigo 6º (audiovisual).

Candidatos Habilitados que alcançaram pontuação final mínima:

Inscrição	Nome	Modalidade	Pontuação
01.1	PEDROCHIE PRODUÇÕES 45810098-0001-80	Audiovisual / Música	53,5
01.2	PEDROCHIE PRODUÇÕES 45810098-0001-80	Audiovisual / Vídeoclipe	53,0

Fica(m) o(s) proponente(s) selecionado(s) convocado(s), em prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação, para assinaturas do Termo de Execução Cultural.

São Jorge do Patrocínio, 14 de junho de 2024.

Comissão de Seleção:

Claudemir Bravo
Claudemir Bravo

Luan Henrique do Nascimento Esteves
Luan Henrique do Nascimento Esteves

Genivaldo Braz de Campos
Genivaldo Braz de Campos

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO E VALORES QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA E A EMPRESA GIACOMETTI E GIACOMETTI LTDA, NOS TERMOS DO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2023, NA MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2023”.

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 611, Centro, Tapejara, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 72.540.545/0001-00, neste ato representada pelo Presidente, MARISA ISSA RIZK, inscrita no CPF sob nº 016.632.779-40, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa GIACOMETTI E GIACOMETTI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.414.123/0001-71, com estabelecimento à Av. Rui Barbosa Nº 400, sala B, Centro, CEP 87.430-000, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, representada pelo Sr. Renato Giacometti, portador do CPF nº 049.535.659-08, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente termo aditivo, com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço nº 001/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vencimento em 15/06/2025, conforme faculta artigo 95 da lei federal 8.666/93, a presente prorrogação tem como fundamento a cláusula segunda do contrato original, firmado entre as partes em 15/06/2023, objeto da licitação modalidade Dispensa nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditivado o valor do contrato nº 001/2023, em R\$ 2.397,60 (dois mil e trezentos e noventa sete reais e sessenta centavos), que será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 199,80 (cento e noventa nove reais e oitenta centavos), conforme estabeleceu a cláusula terceira do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato original nº 001/2023 permanecerão inalteradas, devendo as partes contratantes cumprir fielmente, sob as penas da lei. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

Tapejara PR, 15 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Tapejara
Marisa Issa Rizk – Presidente

Testemunhas:
1. CPF _____
2. CPF _____

Giacometti e Giacometti Ltda.
Renato Giacometti

Câmara Municipal de Xamburé
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 17/2024

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Senhores vereadores ELTON BARBOSA DOS SANTOS JOÃO MENDONÇA FILHO, OSAIR DE ALMEIDA PEREIRA E LAUDEMIR JARDIM, a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba, com uso de veículo de propriedade da Câmara no período de 16, 17 e 18 de junho do corrente ano de 2024, onde participaram de reuniões na Assembleia Legislativa.

Art. 2º Fica o vereador JOÃO MENDONÇA FILHO responsável pela condução do veículo.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xamburé, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 88/2024

Homologo o julgamento proferido pela a Agente de contratação Licitação sobre o Pregão eletrônico nº 04/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela a Agente de Contratação, conforme “Ata de Adjudicação”, no Processo de pregão eletrônico nº 03/2024 a aquisição de esquadrias de vidros para as capelas Mortuária que estão sendo construídas nos distritos de Casa Branca e Elisa, no valor de R\$ 14.225,00 (quatorze mil e duzentos e vinte e cinco reais)

Art. 2º Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xamburé/PR, 14 (quatorze) de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xamburé

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 047/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Maurício José Secco,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica o Vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 18, 19 e 20 de junho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 048/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Adriano José Alves,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica o Vereador, ADRIANO JOSÉ ALVES, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 18, 19 e 20 de junho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 049/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Nilson Barbosa de Souza,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica o Vereador, NILSON BARBOSA DE SOUZA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 18, 19 e 20 de junho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 050/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Edmilson Aparecido da Silva,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica o Vereador, EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 18, 19 e 20 de junho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 051/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Sérgio Aparecido da Silva,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica o Vereador, SÉRGIO APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 18, 19 e 20 de junho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNEIRAS DO OESTE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tuneiras do Oeste, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr (a), Eliane Bueno Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada às 19:00 horas, do dia 17 de Julho de 2024, em primeira convocação e a dezoito horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada nas dependências da escola “Birlho do Sol” APAE de Tuneiras do Oeste localizada na Rua Maringá nº 344, com a seguinte ordem do dia:

- Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular (até pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE) e os associados contribuintes, exigindo-se desta a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º)

No caso de proclamação, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º)

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Tuneiras do Oeste-Pr, 14 de Junho de 2024

Eliane Bueno Neto
Eliane Bueno Neto

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tuneiras do Oeste

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 002/2024
CONVOCAÇÃO DE PROVA PRÁTICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 006/2024 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ-PR, convoca os candidatos abaixo relacionados para prova objetiva no dia 16 de junho de 2024, às 9:00 horas, no salão do CRAS, portando documento oficial de identificação com foto. A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA será realizada na sequência, no CRAS, conforme anexo os horários abaixo. Comparecer ao local da prova com no mínimo 15 minutos de antecedência.

JOSIANE ALMEIDA CRUZ
MAURICIO DE SOUZA MOURA JUNIOR
ELIANA ZANGRANDE VENTURA
LIMA
10:15 JOSIANE ALMEIDA CRUZ
10:30 MAURICIO DE SOUZA MOURA JUNIOR
10:45 ELIANA ZANGRANDE VENTURA
Xamburé, 14 de Junho de 2024.
Adriana Garz Rodrigues
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

MUNICÍPIO DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2024

Processo nº. 33/2024

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO	GESSO GOIAS COMERCIAL LTDA
CNPJ	03.998.025/0001-14
VALOR	R\$ 19.769,96 (dezenove mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DO FORRO DE GESSO DA CASA DA CULTURA
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 14 de junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
LIMA
67972365920
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 84/2024
 SÚMULA: Designa PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS EGULAMENTOS, BEM COMO EQUIPE DE APOIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a servidora Sr^a JESSICA ALINY DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº 12.419.585-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.780.069-90, para exercer a função de PREGOEIRA, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações realizados pela Prefeitura Municipal de Xambrê-PR.
 Art. 2º - Nomeia-se os servidores:
 Antônio Botelho, servidor efetivo, portador do RG nº 3.341.355-5 e do CPF/MF nº 570.541.349-15; Alessandro Ferreira Batista, servidor efetivo, portador do RG nº 9.352.271-0 e do CPF/MF nº 062.487.099-86;
 Elizabete Neves Savelhene Ribeiro, servidora efetiva, portadora do RG nº 7.637.207-1 e do CPF/MF nº 038.614.389-76;
 Maria José de Assis Elias, servidora efetiva, portadora do RG nº 7.683.890-9 e do CPF/MF nº 036.969.069-99;
 Renata Olivetto Agostini Mendes, servidora efetiva, portadora do RG nº 9.991.270-7 e do CPF/MF nº 071.011.949-06;
 Alisson Matheus Zimemman Borges, servidor efetivo, portador do CPF: 108.615.369-32 e do RG nº 13.873.252-5;
 Valéria Francisca Marquetini, servidora efetiva, portadora do CPF: 077879669-80 e do RG nº 10.497.629-8;
 Willian Marquetzini dos Santos servidor efetivo, portador do CPF: 107.052.079-94 e do RG nº 13.421.147-4;
 Rubens Soares dos Santos servidor efetivo, portador do CPF: 769433139-91 e do RG nº 18.9918-28; para exercer a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições
 Art. 3º - O Pregoeiro designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.
 Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
 § 1º - O Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
 § 2º - O Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
 Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se.
 Cumpra-se.
 Publique-se.
 Município de Xambrê, 14 de junho de 2024.
 DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 87/2024
 Homologação o julgamento proferido pela Agente de Contratação sobre o Pregão eletrônico nº 03/2024.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela a Agente de contratação, conforme "Ata de Adjudicação", no Processo de pregão eletrônico nº 03/2024 a aquisição imediata de uma pa carregadeira, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil).
 Art. 2º. Fica o servidor autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
 Xambrê/PR, 14 (quatorze) de junho de 2024.
 DECIO JARDIM
 Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 DO PSS Nº 002/2024
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 002/2024, de 09 de maio de 2024, RESOLVE:

Art. 1 – Convocar os(as) candidato(as) abaixo relacionados, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para o provimento de emprego público de: Auxiliar Administrativo; Recepcionista do Pronto Atendimento; Educador Social para trabalhos manuais, crochê, patchwork; Psicólogo; Cuidadora e Serviços Gerais a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e entre os horários 13:00h à 17:00h, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:

- Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Atestado de sanidade mental;
- Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Comprovante de residência;
- Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 3º.

Art.2 – A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato.
 Prefeitura Municipal de Xambrê, 14 de junho de 2024.
 Décio Jardim
 Prefeito Municipal

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
445	VANESSA DA COSTA GUEDES	13/02/2002	4
Recepcionista Pronto Atendimento			
INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
487	MARCO ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	04/05/2004	4
Psicólogo			
INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
561	LUIZ AUGUSTO BAESSO TURCI	29/12/1998	1
Cuidadora			
INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
520	FRANCIELLY ALEXANDRA DA SILVA PONCETTE DA SILVA		
06/06/1981			
Educador Social para trabalhos manuais, crochê, patchwork			
INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
395	SILVIA CRISTINA COLUCCI RODRIGUES	08/04/1973	2
Serviços Gerais			
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC	CLASSIFICAÇÃO
547	SILVIA BARBOSA DE ARAUJO	21/05/1985	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/05/854.
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024.
 VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.436,88 (trinta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa física, o Sr. ADEMEO STECCA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 276.770.109-97, para locação do Imóvel situado na Avenida Pirapó, nº 5071, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR, registrado na Matrícula sob o nº 19.934 perante o 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, localizado na Data nº 7-R, da subdivisão da data nº 7, da quadra nº 9-A, com área total aproximada de 401,81m², contendo uma residência em alvenaria com área de 162,77m² e uma ampliação em alvenaria com área de 24,80m², e uma edícula em alvenaria com área de 53,90m², para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS 2, nos termos do inciso V, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/05/854, de 10 de maio de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
 Umuarama, 12 de junho de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 062/2024 - PMU
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n.º. 062/2024 - PMU, que trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras e poltronas destinadas à instalação do Parque Tecnológico de Umuarama, em atendimento a solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, deste município. Sendo parte do pagamento através do Convênio 005/2023 com a Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), para fins de julgamento de impugnação, alterações no edital e republição do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 17 de junho de 2024, às 09:00 horas.
 Umuarama, 14 de junho de 2024.
 CARLOS SIMOES GARRIDO JÚNIOR
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 1408/2024
 Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 057/2024 - PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 057/2024 - PMU, para contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados, destinados a instalação do Parque Tecnológico de Umuarama, em atendimento a solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, para o lote 01; WOOD STEEL COMERCIO DE MÓVEIS, para o lote 02.
 Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 13 de junho de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário de Administração

Estado do Paraná

TESTE SELETIVO 002/2024
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 008/2024
 O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DECIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de Identidade nº 725.336-4 SESP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado IGOR DODO FERMINO, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 097.866.639-01 da Cédula de identidade nº 10.726.235-0 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua Antonio Gonzaga, N° 1043 na Cidade de Párola – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
 Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Professor de Ensino Infantil, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
 Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
 Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$ 2.113,22 (dois mil, cento e treze reais e vinte e dois centavos).
 Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 13 de junho de 2024, com o término em 13 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
 Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 20 (vinte) horas semanais.
 Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Educação.
 Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do(a) contratado(a).
 § 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 § 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
 § 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
 §4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
 Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
 Xambrê, aos 13 de junho de 2024
 DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal
 IGOR DODO FERMINO
 Contratado
 Testemunhas:

 Alessandro Ferreira Batista Eirvelton Caires de Azevedo
 Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2024
 O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DECIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SESP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado RAQUEL JULIANO DE ALMEIDA RODRIGUES, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 077.725.979-01 da Cédula de identidade nº 12.310.858-5 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua Bahia, N° 285 na Cidade de Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
 Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Professor de Ensino Infantil, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
 Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
 Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$ 2.113,22 (dois mil, cento e treze reais e vinte e dois centavos).
 Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 13 de junho de 2024, com o término em 13 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
 Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 20 (vinte) horas semanais.
 Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Educação.
 Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do(a) contratado(a).
 § 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 § 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
 § 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
 §4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
 Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
 Xambrê, aos 13 de junho de 2024
 DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal
 RAQUEL JULIANO DE ALMEIDA RODRIGUES
 Contratado
 Testemunhas:

 Alessandro Ferreira Batista Eirvelton Caires de Azevedo
 Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 009/2024
 O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DECIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SESP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado FERNANDA MENDES DE MENDONÇA OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 100.422.146-02 da Cédula de identidade nº 15.868.748-8 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Av. Alberto Bynington, N° 465 na Cidade de Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
 Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Coordenador da Proteção Básica, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
 Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
 Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$ 3.088,18 (três mil e oitenta e oito reais e deztoito centavos).
 Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 13 de junho de 2024, com o término em 13 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
 Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 (vinte) horas semanais.
 Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria de Assistência Social.
 Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do(a) contratado(a).
 § 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 § 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
 § 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
 §4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
 Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
 Xambrê, aos 13 de junho de 2024
 DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal
 RAQUEL JULIANO DE ALMEIDA RODRIGUES
 Contratado
 Testemunhas:

 Alessandro Ferreira Batista Eirvelton Caires de Azevedo
 Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 009/2024
 O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DECIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SESP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado NILZA FELIX DA SILVA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 066.199.979-37 da Cédula de identidade nº 8.281.068-4 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua São João, N° s/n na Zona Rural - Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
 Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Recepcionista Pronto Atendimento, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
 Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
 Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e dois reais).
 Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 14 de junho de 2024, com o término em 13 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
 Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 (quarenta) horas semanais com escala de 12h por 36h.
 Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Saúde e/ou em local de interesse do município e/ou em local designado dentro das atribuições do cargo.
 Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do(a) contratado(a).
 § 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 § 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
 § 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
 §4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
 Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
 Xambrê, aos 13 de junho de 2024
 DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal
 NILZA FELIX DA SILVA
 Contratado
 Testemunhas:

 Alessandro Ferreira Batista Eirvelton Caires de Azevedo
 Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

TESTE SELETIVO 002/2024
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 010/2024
 O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DECIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SESP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado EDIMARA MARTINS NEVES, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 116.788.129-00 da Cédula de identidade nº 14.274.673-5 SESP/PR, residente e domiciliado (a) em Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
 Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Serviços Gerais, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
 Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
 Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$ 1.652,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).
 Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 13 de junho de 2024, com o término em 13 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
 Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 (quarenta) horas semanais.
 Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Educação e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
 Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do(a) contratado(a).
 § 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 § 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
 § 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
 §4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
 Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
 Xambrê, aos 13 de junho de 2024
 DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal
 EDIMARA MARTINS NEVES
 Contratado
 Testemunhas:

 Alessandro Ferreira Batista Eirvelton Caires de Azevedo
 Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 011/2024
 O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DECIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SESP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado LAURIANE TRINK GOMES, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 107.472.959-56 da Cédula de identidade nº 13.247.196-7 SESP/PR, residente e domiciliado (a) no endereço Rua Primavera N° 224 no município de Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
 Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Serviços Gerais, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
 Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
 Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$ 2.894,00 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais).
 Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 13 de junho de 2024, com o término em 13 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
 Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 (quarenta) horas semanais.
 Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Educação e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
 Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do(a) contratado(a).
 § 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 § 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
 § 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
 §4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
 Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
 Xambrê, aos 13 de junho de 2024
 DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal
 LAURIANE TRINK GOMES
 Contratado
 Testemunhas:

 Alessandro Ferreira Batista Eirvelton Caires de Azevedo
 Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 012/2024
 O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DECIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SESP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado EDUARDO DO CARMO DE OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 668.859.309-20 da Cédula de identidade nº 3.357.613-7 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua Brasília N°641 Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
 Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Serviços Gerais, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
 Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
 Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$ 1.652,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).
 Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 14 de junho de 2024, com o término em 14 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
 Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 (quarenta) horas semanais.
 Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
 Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do(a) contratado(a).
 § 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 § 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
 § 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 014/2024
O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado EMYLY RHAYANY FACCIO RODRIGUES, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 069.064.189-51 da Cédula de identidade nº 13.030.396-0 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua Cristal Nº775 no município Xambre – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Educador Social, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024.
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 14 de junho de 2024, com o término em 14 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
 § 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 § 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.467, inciso II e § 2º da CLT.
 § 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
 §4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa e em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
 Xambre, aos 14 de junho de 2024
 DÉCIO JARDIM
 Prefeito Municipal
 EMYLY RHAYANY FACCIO RODRIGUES
 Contratado
 Testemunhas:

 Alessandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo
 Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 015/2024
O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado ALINE CRISTINA RATTI DE SOUZA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 093.562.559-38 da Cédula de identidade nº 13.126.110-1 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Avenida Jaime Canel Nº256 no município Xambre – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Coordenador da Proteção Especial, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024.
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$ 3.088,18 (três mil e oitenta e oito reais e dezoto centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 14 de junho de 2024, com o término em 14 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
 § 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 § 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.467, inciso II e § 2º da CLT.
 § 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
 §4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa e em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
 Xambre, aos 14 de junho de 2024
 DÉCIO JARDIM
 Prefeito Municipal
 ALINE CRISTINA RATTI DE SOUZA
 Contratado
 Testemunhas:

 Alessandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo
 Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 022/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 784/2024 de 03/05/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
LICITAÇÃO LOCAL – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA DE EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de diária de hotel, no Município de Umuarama-Pr, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus Programas.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 17/06/2024 às 09:00h00min até 24/06/2024 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/06/2024 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 24/06/2024 às 15h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 9.448,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
**O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 11 DE JUNHO DE 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário de Administração
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
 Secretária de Assistência Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.409/2024
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2024 – FUNREBOM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E
 Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2024 – FUNREBOM, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais operacionais, para o desenvolvimento do trabalho operacional do Corpo de Bombeiros de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, para os itens 01, 15; META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, para os itens 02, 03, 04, 06, 12, 13; NÚCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA, para os itens 09, 10; I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI, para os itens 14, 16, 17.
 Art. 2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 13 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
 Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2024 - PMU
 Contratante: Fundação Cultural de Umuarama
 Contratado: C.BATISTON FILHOS DO HOMEM PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO LTDA
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de show da Banda "Filhos do Homem", para apresentação no evento "Marcha para Jesus", na data de 15 de junho de 2024, através da Fundação Cultural de Umuarama.
 Valor Total: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
 Vigência: 11/06/2024 a 11/09/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/906; no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, autorizado/ratificado em 10 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de junho de 2024, edição nº 13.043, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso II, bem como nas demais legislações aplicáveis, e Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
 Umuarama, 14 de junho de 2024.
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 191/2024
 Declara de utilidade pública a área de 1.402,81m2 do imóvel objeto da matrícula n.º 45.442, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Umuarama/PR, para fins de Licenciamento Ambiental, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "i" e 6º, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;
CONSIDERANDO que o Município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvimento e expansão urbana;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de projetos que visem a melhoria da mobilidade urbana no município;
CONSIDERANDO que as normas do Instituto Água e Terra (IAT) dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para obtenção do licenciamento ambiental em todas as suas etapas para fins de construções;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 405, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 10 de junho de 2024.
D E C R E T A:
 Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS INDUSTRIAL, localizada entre as Ruas Número Quatro e Maria Sebastiana Floriano, deste Município de Umuarama/PR.
 Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 192/2024
 Declara de utilidade pública a área de 11.400,00m2 do imóvel objeto da matrícula n.º 45.646, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Umuarama/PR, para fins de Licenciamento Ambiental, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "i" e 6º, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;
CONSIDERANDO que o Município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvimento e expansão urbana;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de projetos que visem a melhoria da mobilidade urbana no município;
CONSIDERANDO que as normas do Instituto Água e Terra (IAT) dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para obtenção do licenciamento ambiental em todas as suas etapas para fins de construções;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 404, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 10 de junho de 2024.
D E C R E T A:
 Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente (Instituto Água e Terra do Paraná), a área de 11.400,00m2 do imóvel constituído pelos Lotes n.ºs 1 a 7 e 9 ao 20, da quadra n.º 26, do Distrito de Lovat, objeto da matrícula n.º 45.646, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Umuarama/PR.
 Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS LOVAT, localizada entre as Ruas Cambé e Londrina, deste Município de Umuarama/PR.
 Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 193/2024
 Declara de utilidade pública o imóvel que especifica.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea "I" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO que o Município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvimento e expansão urbana;
CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver projetos que visem ampliar a capacidade de manejo de resíduos sólidos no município;
D E C R E T A:
 Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, o lote a seguir transcrito:
 I - lote A-1-C, da subdivisão do lote A-1, da subdivisão do lote "A", este da subdivisão dos lotes nºs 22-A, 22-B e 22-C, estes da subdivisão do lote nº 22, da Gleba nº 14, do Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama-Pr, objeto da Matrícula nº 76.902 do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade; com área de 28.2152 ha, contendo os limites e confrontações constantes no descritivo da matrícula em anexo, de propriedade de Valdemir Luiz Turzoi, CPF nº: 526.763.779-20, Aylade Turzoi, CPF nº 277.830.069-49 e Viviane Lugnani, CPF nº 606.504.199-87.
 Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se a compor o projeto de ampliação da capacidade de manejo de resíduos sólidos do município de Umuarama.
 Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
 Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 141, de 11 de maio de 2023.
 Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 075/2024
 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, para o recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO: GRUPO DE RECURSOS VALOR 12/06/2024FUNDEB R\$ 692.573,91
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 14 DE JUNHO DE 2024
 Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº. 4.209, de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno e
CONSIDERANDO a Deliberação nº 060/2023 – CEDCA/PR, cujo objeto é o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda;
CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2024 – CEDCA/PR, deliberou pela aprovação: do estudo apresentado, do ranqueamento dos municípios e das unidades de creches a serem construídas; da alteração da área construída da creche para 456,86m² e do ajuste no valor total da obra, passando a ser o montante de até R\$ 1.304.792,16 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) por creche; do repasse do recurso aportado pelo Governo do Estado em conta específica, vinculada ao Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/PR, para fins de maior transparência;
CONSIDERANDO a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro para a construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinados a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda, por meio do repasse Fundo a Fundo.
CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária Descentralizada realizada em 14 de junho de 2024, na Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM (Guarda Mirim);
RESOLVE:
 Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão referente ao Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches, para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, apresentado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município de Umuarama.
 Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação para o Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches, no valor de R\$ 2.609.584,32 (dois milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) de acordo com as Deliberações nº 060/2023 e 025/2024, do CEDCA/PR, e Resolução nº 212/2024 – SEDEF.
 Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Umuarama-PR, 14 de junho de 2024.
 Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
 Termo aditivo 002 ao Contrato nº 313/2023
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratado: CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL STORI LTDA
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 13 de setembro de 2024.
 Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), perfazendo o valor do presente Termo em até R\$ 270.000,00 (duzentos mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 684.500,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), para até R\$ 954.500,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
 Cláusula Terceira: Assim que for celebrado o próximo contrato(via pregão), o próximo será encerrado, por meio de rescisão amigável.
 Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
 70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-163- F- 1
 70.001.10.302.0025.2.095 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-164- F- 303
 70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-165- F- 494
 70.001.10.302.0025.2.095 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-176- F- 70014
 Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 10/06/2024.
 Umuarama, 14 de junho de 2024.
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
 Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2024 - PMU
 Contratante: Fundação Cultural de Umuarama
 Contratado: C.BATISTON FILHOS DO HOMEM PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO LTDA
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de show da Banda "Filhos do Homem", para apresentação no evento "Marcha para Jesus", na data de 15 de junho de 2024, através da Fundação Cultural de Umuarama.
 Valor Total: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
 Vigência: 11/06/2024 a 11/09/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/906; no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, autorizado/ratificado em 10 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de junho de 2024, edição nº 13.043, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso II, bem como nas demais legislações aplicáveis, e Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
 Umuarama, 14 de junho de 2024.
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO DE COMPRA Nº 207/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: D.E.A CALÇADOS LTDA
 Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medalhas, a serem utilizadas nas premiações dos eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no ano de 2024.
 Valor: R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais);
 Vigência: 04/06/2024 a 04/06/2025.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/02/315, no Processo de Dispensa Eletrônica nº 009/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.253/2024 em 24 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 28 de maio de 2024, edição nº 13.032, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 220/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: ADMETO ENGENHARIA LTDA
 Objeto: Projeto de execução de obras de reforma da antiga cabana de engenharia ou arquiteta para execução de obras de reforma da antiga cabana de engenharia localizada no Parque dos Ipês, município de Umuarama – PR., conforme projetos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 524.254,03 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).
 Vigência: 11/06/2024 a 11/06/2025.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/02/268, na Concorrência Eletrônica nº 008/2024 – PMU, homologada pela Portaria nº 1.337/2024, em 05 de junho de 2024, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de junho de 2024, edição nº. 13.040, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 208/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA
 Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de roçadeiras, motocultivador e cortador de grama com o objetivo primordial de aprimorar e fortalecer as atividades de manutenção e conservação de área verde e espaços públicos, deste Município.
 Valor: R\$ 6.769,00 (seis mil, setecentos e sessenta e nove mil reais);
 Vigência: 04/06/2024 a 04/06/2025.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/02/164, no Pregão Eletrônico nº 039/2024, Portaria nº 1.293/2024, homologado em 04 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 04 de junho de 2024, edição nº 13.037, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA Nº 209/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: BOSS COMERCIO LTDA
 Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de roçadeiras, motocultivador e cortador de grama com o objetivo primordial de aprimorar e fortalecer as atividades de manutenção e conservação de área verde e espaços públicos, deste Município.
 Valor: R\$ 1.590,00 (Um mil, quinhentos e noventa reais);
 Vigência: 04/06/2024 a 04/06/2025.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/02/164, no Pregão Eletrônico nº 039/2024, Portaria nº 1.293/2024, homologado em 04 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 04 de junho de 2024, edição nº 13.037, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
 Umuarama, 14 de junho de 2024
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 063/2020
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: SALEM ABOU RAHAL
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 16 de maio de 2025.
 Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando para um valor mensal de R\$ 3.915,31 (três mil novecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), devido ao reajuste do índice do IPCA-IBGE (Período de 04/2023 a 03/2024 – 3,925600%), perfazendo o valor deste termo em R\$ 46.983,72 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e três reais setenta e dois centavos). Passando e atualizando o valor total do presente contrato de R\$ 98.409,04 (noventa e oito mil quatrocentos e nove reais e quatro centavos), para R\$ 135.392,76 (cento e trinta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
 13.001.08.244.0014.2.199 – ED- 3.3.90.36.00.00 – D- 687 – F- 1000
 Cláusula Quarta: Substitui-se a testemunha do presente contrato, o sr. FABIO HIGNO BARZON, inscrito no CPF sob nº. 045.968.289-03, passando a ser a sra. VERONICA FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF nº. 054.077.959-81, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Umuarama-PR.
 Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 06/05/2024

Termo Aditivo 003 ao Contrato nº 392/2022
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: J. O BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI
 Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos itens 01, 02 e 04, perfazendo o valor deste Termo em R\$ 103.065,54 (cento e trinta mil sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), para R\$ 577.565,54 (quinhentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Qtd	Valor Atual (R\$)
------	-----------	-----	-------------------

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1936/2024
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 9º e artigo 71 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FORRAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA**, e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO**, Quadra: 0005, Lote: 0018 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º 1234 - LOTE Nº 7-B, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 7.

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sujeita fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.

§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Art.71 É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passagens, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resultado-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

MARCELO ALEXANDRE DE CARVALHO CPF/CNPJ: 02292519941
CADASTRO: 678620 QUADRA: 0002 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA NEALDO MORAIS, 124 CEP: 8750000
BARRIO: JARDIM PORTUGUEZ COMPLEMENTO: LOTE Nº 7-B, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 7

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
Nº 1254307/2022-SE/PR
Município de Umuarama

COMUNICADO: 33 / 1936 / 2024
MARCELO ALEXANDRE DE CARVALHO CPF/CNPJ: 02292519941
ENDEREÇO: RUA MARCO DOS SANTOS, Nº 4, JARDIM CRUZEIRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-585

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1937/2024
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 9º e artigo 71 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FORRAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA**, e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO**, Quadra: 0005, Lote: 0018 - JARDIM TRIUNFO, N.º N.º

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sujeita fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.

§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Art.71 É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passagens, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resultado-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

MARCO ANTONIO PINTO TAVARES CPF/CNPJ: 03519026945
CADASTRO: 566008 QUADRA: 0005 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA NEALDO MORAIS, S/N.º CEP: 8751170
BARRIO: JARDIM TRIUNFO COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
Nº 1254307/2022-SE/PR
Município de Umuarama

COMUNICADO: 37 / 1937 / 2024
MARCO ANTONIO PINTO TAVARES CPF/CNPJ: 03519026945
ENDEREÇO: RUA THELMO GALVAO MOREIRA, Nº 248 CEP: 8750479 CIDADE UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1943/2024
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 9º e artigo 71 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FORRAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA**, e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO**, Quadra: 0004, Lote: 0018 - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º N.º - Nº 14-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1.

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sujeita fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.

§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Art.71 É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passagens, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resultado-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

AMANDA CAMPELO ADRONO CPF/CNPJ: 02145327126
CADASTRO: 466270 QUADRA: 0002 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA ALBERTO GIRO SIMONI, S/N.º CEP: 8751100
BARRIO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: LOTE Nº 1-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
Nº 1254307/2022-SE/PR
Município de Umuarama

COMUNICADO: 7 / 1943 / 2024
AMANDA CAMPELO ADRONO CPF/CNPJ: 02145327126
ENDEREÇO: RUA MANDARIM Nº 5175, ZONA 03, UMUARAMA-PR, CEP: 8750-110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1944/2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 9º e artigo 71 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FORRAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA**, e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO**, Quadra: 0002, Lote: 0018 - JARDIM CASTELO BRANCO - N.º 3622 - LOTE Nº 03-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 3.

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sujeita fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.

§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Art.71 É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passagens, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resultado-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

THIAGO HOFFMANN CPF/CNPJ: 0486238919
CADASTRO: 390828 QUADRA: 0002 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA ALBERTO GIRO, 3622 CEP: 8750070
BARRIO: JARDIM CASTELO BRANCO COMPLEMENTO: LOTE Nº 03-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 3.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
Nº 1254307/2022-SE/PR
Município de Umuarama

COMUNICADO: 1 / 1944 / 2024
THIAGO HOFFMANN CPF/CNPJ: 0486238919
ENDEREÇO: RUA VALENTINA, Nº 2422, ZONA 07, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-590

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1952/2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 9º e artigo 71 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FORRAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA**, e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO**, Quadra: 0017, Lote: 0018 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º 631 -

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sujeita fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.

§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Art.71 É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passagens, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resultado-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

RODRIGO NUNES DASILVA CPF/CNPJ: 07299198975
CADASTRO: 174400 QUADRA: 0017 LOTE: 0018
ENDEREÇO: AV CRUZEIRO Nº 631 DISTRITO DE SERRA DOS DOURADOS, CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 8751-8000

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
Nº 1254307/2022-SE/PR
Município de Umuarama

COMUNICADO: 1 / 1952 / 2024
RODRIGO NUNES DASILVA CPF/CNPJ: 07299198975
ENDEREÇO: AVENIDA CRUZEIRO Nº 631 DISTRITO DE SERRA DOS DOURADOS, CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 8751-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1952/2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 9º e artigo 71 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FORRAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA**, e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO**, Quadra: 0017, Lote: 0019 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º N.º

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sujeita fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.

§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Art.71 É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passagens, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resultado-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

ESPOLIO DE LAURO CAMARGO CPF/CNPJ: 10957170904
CADASTRO: 174400 QUADRA: 0017 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, S/N.º CEP: 8751000
BARRIO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
Nº 1254307/2022-SE/PR
Município de Umuarama

COMUNICADO: 2 / 1952 / 2024
ESPOLIO DE LAURO CAMARGO CPF/CNPJ: 10957170904
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 278 CEP: 8751800 CIDADE UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 479 / 2024

No dia 17 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 479 / 2024, constata-se que o sujeito passivo da delegação acima, abaixo identificado compareceu a questa autoral:

Sujeito Passivo:
MARELI MUNIZ DE OLIVEIRA OLSTAN, inscrita no CPF nº 238.235.809-72, legítima proprietária, possuidora (ou sua sucessora) do imóvel Quadra 0002 Lote 055A, JARDIM VILA RICA, RUA JESSEI, CAMBIO EXARISTO, nº, S/N, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº 4062400.

Da Infração:
Deixa de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, impondo na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade de Execução:
No qualificação de propriedade do imóvel acima identificado, objeto o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber os cofres desta municipalidade o valor de R\$ 704,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a infração será feita com os autos em trâmite legal, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração são como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado em 04/05/2024.

Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
Nº 1254307/2022-SE/PR
Município de Umuarama

COMUNICADO: 2 / 1952 / 2024
ESPOLIO DE LAURO CAMARGO CPF/CNPJ: 10957170904
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 278 CEP: 8751800 CIDADE UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
Nº 1254307/2022-SE/PR
Município de Umuarama

AUTO DE INFRAÇÃO: 479 / 2024 CADASTRO 140624000 ZONA: 0005 QUADRA: 0002 LOTE: 055A

CONTRIBUENTE: MARELI MUNIZ DE OLIVEIRA OLSTAN - VFG/CPF: 238.235.809-72
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 388 EDIFÍCIO VILA DE ROMA BLOCO 1 APTO 041 - JARDIM DOS PRINCIPES, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-2400

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
Nº 1254307/2022-SE/PR
Município de Umuarama

COMUNICADO: 479 / 2024 CADASTRO 140624000 ZONA: 0005 QUADRA: 0002 LOTE: 055A

CONTRIBUENTE: MARELI MUNIZ DE OLIVEIRA OLSTAN - VFG/CPF: 238.235.809-72
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 388 EDIFÍCIO VILA DE ROMA BLOCO 1 APTO 041 - JARDIM DOS PRINCIPES, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-2400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
Nº 1254307/2022-SE/PR
Município de Umuarama

COMUNICADO: 1 / 1944 / 2024
THIAGO HOFFMANN CPF/CNPJ: 0486238919
ENDEREÇO: RUA VALENTINA, Nº 2422, ZONA 07, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-590

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade(PSC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº 4.209, de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 013/2024 – CEDCA/PR, cujo objeto é oferta e aprimoramento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária Descentralizada realizada em 14 de junho de 2024, na Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM (Garua Mirim);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão referente ao incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade(PSC), no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) de acordo com a Deliberação nº 013/2024, do CEDCA/PR.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 14 de junho de 2024.

Jessica Arcanjo Hamatiuk Vieira
Presidente do CMDOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

PORTARIA Nº 1.402/2024

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora DANIELLE CAVAGNINO DE OLIVEIRA DUARTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a contar de 05 de junho de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora DANIELLE CAVAGNINO DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula 998561, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 9.753.967-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 04.759.819-0, nomeada em 22 de maio de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo nº 8.310/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.401/2024

Concede Adicional Insalubridade aos servidores abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 407/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de junho de 2024.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSP

Item	Matrícula	Servidor(a)	Lotação
01	997926	Daniel de Souza da Silva	UBS Lovat
02	997917	Ederson Barbosa Tavares	UBS Sonho Meu
03	997925	Roberta Thais Rocha Martins	UBS 26 de Junho
04	997920	Jessica Fernanda Soares dos Santos	UBS Sonho Meu
05	997924	Aline Aparecida Mateus Scandolaero	UBS Guarani/Anchieta
06	997919	Livia Romanov de Oliveira	UBS Romanov de Oliveira
07	997921	Gevan Medeiros Demarco	UBS Sonho Meu

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - PSP

Item	Matrícula	Servidor(a)	Lotação
01	997916	Diogo Hansen	Vigilância Ambiental

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.402/2024

Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 396/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados.

Item Matrícula Servidor(a) A partir

01	997979	Adriana de Almeida Gomes da Silva	03/06/2024
02	997918	Victor Esmael Santana Barros	03/06/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.403/2024

Concede Adicional Insalubridade aos servidores abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO Parecer Técnico - SEMT e Comunicação Interna nº 94/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, a partir de 7 de junho de 2024.

Item Matrícula Servidor(a) Cargo

01	997783	JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES	Técnico de Enfermagem Plantonista
02	997766	DANIELLA CRISTINA MAIA DE SOUZA	Técnico de Enfermagem Plantonista
03	997795	ANTONIO MANTOVANI MANFREDINI	Técnico de Enfermagem Plantonista
04	997754	SARAH CAVALCANTI DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem Plantonista
05	997784	ELISABETH DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem Plantonista
06	997730	VALDIRENE BERALDO TAPAS	Técnico de Enfermagem Plantonista
07	997752	TATYANE LOPES DE MORAES	Técnico de Enfermagem Plantonista
08	997782	GENI FERREIRA DA COSTA	Técnico de Enfermagem Plantonista
09	997757	MARLENE INES WIEZTOSKI HALUBARA	Enfermeiro Plantonista
10	997775	VALERIA GALVAO SANTOS	Enfermeiro Plantonista
11	997765	FERNANDA JOSIE DE GODOY	Enfermeiro Plantonista
12	997759	LEOPOLDINA AGUIAR DE CARVALHO	Enfermeiro Plantonista
13	997765	MARLENE DA SILVA PICOLLO	Enfermeiro Plantonista
14	997778	DANIELA VERA DE MATOS	Enfermeiro Plantonista
15	997737	LUCIMARA ANTONELLI	Enfermeiro Plantonista
16	997747	ANNE CAROLINE C. SANTANA DE OLIVEIRA	Enfermeiro Plantonista
17	997748	MARCUS VINICIUS FERNANDES GAUDIE LLEY	Enfermeiro Plantonista
18	997787	WESLEY FERNANDO AGUIAR NEVES	Enfermeiro Plantonista
1981594	RAFAELA GUEDES DE LIVIO NAVES	Enfermeiro Plantonista	
20	994341	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	Mototista
21	997856	PAULO DE SOUZA	Mototista
22	997857	GESIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	Mototista